

DANIELLE DE SANTANA

**DO IGEPAC AO TERRITÓRIO DE INTERESSE DA CULTURA
E DA PAISAGEM**

Trabalho de Conclusão apresentado ao Centro Lucio Costa/CLC-IPHAN, Centro de Categoria 2 sob os auspícios da UNESCO, no âmbito do 1º Curso de Capacitação para Gestores de Bens Culturais.

Rio de Janeiro

2017

As opiniões e conceitos emitidos neste trabalho são de inteira responsabilidade de seu autor, não refletindo, necessariamente, o pensamento do Centro Lucio Costa/CLC-IPHAN, Centro de Categoria 2 sob os auspícios da UNESCO.

É permitida a reprodução, desde que citada a fonte e para fins não comerciais.

Como citar:

SANTANA, Danielle de. *Do IGEPAC ao Território de Interesse da Cultura e da Paisagem*. Rio de Janeiro: Centro Lucio Costa-CLC. 1º Curso de Capacitação para Gestores de Bens Culturais, 2017.

1º Curso de Capacitação para Gestores de Bens Culturais

Centro Lucio Costa | IPHAN | UNESCO
2016/2017

Do IGEPAC ao Território de Interesse da Cultura e da Paisagem

São Paulo | abril, 2017

| Danielle Cristina Dias de Santana |
Arquiteta e Urbanista

Conpresp – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental
da Cidade de São Paulo
E-mail: danicsdias@gmail.com / dacristina@prefeitura.sp.gov.br

| Agradecimentos |

- À equipe fantástica do Centro Lúcio Costa e IPHAN, pela oportunidade de participar do curso e por proporcionarem tantas reflexões valiosas ao longo do módulo presencial.
- Aos professores por todas as aulas inspiradoras e por todas as contribuições. Em especial a Simone Scifoni pelo material compartilhado e dicas de leituras.
- À todos os colegas de curso por todas as experiências partilhadas, companheirismo e amizade nos dias intensos do módulo presencial. Ainda visitarei todos.
- À Thais Lara, vizinha na estada no Rio e amiga em S
- À equipe técnica do DPH e Conpresp pela paciência e por todo o aprendizado nesses quase cinco anos de trabalho.
- À Nadia Somekh pelo estímulo e incentivo à preparação da proposta de trabalho e pelos comentários no decorrer de seu desenvolvimento. Obrigada por tudo.
- À Paula Nishida, Eliana Barbosa, Vanessa Corrêa e Mauro Braga pelas correções e comentários certos sobre esse trabalho.
- Ao Movimento pela Reapropriação da Fábrica de Cimento de Perus, Movimento Cine Belas Artes e Nabil Bonduki e equipe, por todos os ensinamentos ao longo do processo de revisão do PDE, vocês me inspiram.
- Por fim, mais que um agradecimento uma dedicatória: Ao condutor nº 5198 da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. Meu avô. Ainda não aprendi a lidar com a saudade.

| Sumário |

1 Introdução	09
2 Patrimônio cultural em São Paulo: do IGEPAC ao TICP	10
3 O território como ponto de partida: território/ plano <i>de interesse</i>	22
4 A Paisagem como possibilidade (s) de leitura e gestão	29
5 Patrimônio Ambiental Urbano: um conceito estruturante	37
6 Considerações Finais	41
8 Bibliografia	46
9 Anexos	50

| Lista de Figuras |

- Figura 1** | Território de Interesse da Cultura e da Paisagem. Fonte: Plano Diretor Estratégico, São Paulo, 2014 **18**
- Figura 2** | Sistema Municipal de Patrimônio Cultural. Fonte: Plano Diretor Estratégico, São Paulo, 2014 **19**
- Figura 3** | Vila Itororó - Vista lateral do Palacete. Foto: Nelson Kon. Fonte: Vila Itororó, Canteiro Aberto, 2014 **25**
- Figura 4** | Território de Interesse da Cultura e da Paisagem – Esquema inicial. Fonte: Elaborado pela autora, 2017 **41**
- Figura 5** | Localização dos TICP Paulista Luz e Jaraguá Perus. Fonte: PDE-SP, 2014. Elaborado pela autora, 2017 **48**
- Figura 6** | Perímetro do TICP Paulista Luz. Fonte: PDE-SP, 2014. Elaborado pela autora, 2017 **49**

| Lista de Abreviações |

CBCPP | Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus

CNRC | Centro Nacional de Referências Culturais

CMSP | Câmara Municipal de São Paulo

COGEP | Coordenadoria Geral de Planejamento

CONDEPHAAT | Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico

CONPRESP | Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

DPH | Departamento do Patrimônio Histórico

EMPLASA | Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano

FAUUSP | Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo

IGEPAC | Inventário Geral do Patrimônio Cultural

MBA | Movimento Cine Belas Artes

PGM | Procuradoria Geral do Município

PMSP | Prefeitura Municipal de São Paulo

PDE | Plano Diretor Estratégico

TICP | Território de Interesse da Cultura e da Paisagem

UNESCO | Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

Z8-200 | Zona Especial

ZEPEC | Zona Especial de Preservação Cultural

ZML-I | Zona Metrô Leste – I

| **Resumo** |

A trajetória das políticas públicas voltadas para o reconhecimento, preservação e gestão do patrimônio cultural na cidade de São Paulo tem uma história marcada por inflexões e avanços ao longo de suas discussões e implementação. Essa dinâmica começa já com Mario de Andrade, durante as discussões para a criação do Departamento de Cultura e Recreação, que deu origem à Secretaria Municipal de Cultura até a criação do Departamento do Patrimônio Histórico e as zonas especiais de proteção Z8-200. Mais recentemente com a incorporação de novos instrumentos de gestão e preservação do patrimônio cultural no Plano Diretor Estratégico, temos uma ampliação do instrumental disponível e a consequente necessidade de revisão conceitual e metodológica das ações de preservação implementadas na Cidade de São Paulo, para a formulação de políticas efetivas. Neste trabalho, apresentamos o Território de Interesse da Cultura e da Paisagem como um relevante marco para as políticas de gestão do patrimônio cultural no enfrentamento de demandas cada vez mais comuns nas cidades contemporâneas, como o reconhecimento de lugares simbólicos para a identidade e memória de determinados grupos sociais. Para a construção de diretrizes para a operacionalização do TICP em São Paulo, propomos o delineamento dos conceitos e campos de conhecimento acionados em sua descrição no PDE como estratégia para sua regulamentação futura.

Palavras chave: *Política Municipal; patrimônio ambiental urbano; paisagem cultural; território; instrumentos de gestão e valoração*

Introdução

Incorporado à política municipal em 2014, através do Plano Diretor Estratégico de São Paulo, o Território de Interesse da Cultura e da Paisagem surge como instrumento integrante do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, definido pela mesma lei, cujo principal objetivo é preservar, valorizar, integrar e articular os bens culturais ao sistema de gestão cultural e ordenação territorial do Município:

Art. 311. Compõem o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural os seguintes elementos:

I – bens culturais, materiais e imateriais, protegidos por legislação específica;

II – áreas ou **territórios de preservação cultural;**

III – sítios arqueológicos;

IV – conjunto de edificações históricas e museus pertencentes ao Poder Público;

V – acervos de obras de arte, de bens da cultura popular e de bens móveis de valor histórico e cultural, pertencentes ao Poder Público;

VI – acervos de documentos de valor histórico e cultural, pertencentes à Prefeitura;

VII – acervo de monumentos e obras de arte urbana, localizadas em espaços públicos e edificações municipais;

VIII – conjunto de edificações e espaços públicos municipais de uso cultural.

Formulado a partir das proposições de dois movimentos sociais em especial, o TICP derivou das propostas apresentadas pelo Movimento pela Reapropriação da Fábrica de Cimento de Perus em conjunto com Núcleo de Estudos da Paisagem do Laboratório Cidade da FAUUSP, através do programa Universidade Livre e Colaborativa e da Iniciativa pelos Territórios Culturais, surgida a partir do Movimento Cine Belas Artes durante as discussões do PDE. Foi estruturado visando o reconhecimento do conjunto de manifestações culturais de um território a partir de uma visão de cultura mais abrangente, considerando os meios de produção cultural e sua relação com o urbano como elementos significativos da memória e identidade local e regional.

O instrumento se insere em uma demanda pelo reconhecimento de manifestações culturais não abordadas pelos instrumentos tradicionais de preservação,

se considerarmos a trajetória das políticas de preservação em São Paulo e por uma gestão mais democrática de bens e manifestações culturais, entendidos aqui de forma dinâmica em sua interface com o meio construído.

Embora o PDE apresente as linhas gerais e estratégias de implementação, sua descrição bastante abrangente, aliada a flexibilidade de leituras possíveis e aplicações do instrumento, deixa em aberto os critérios para sua regulamentação, alcance e objetivos. Se por um lado, essa diversidade de leituras e interpretações se mostra de forma bastante vantajosa, por outro, corre-se o risco de tratá-lo de forma simplista, sem que sejam exploradas todas as suas potencialidades.

Para o estabelecimento de uma política visando a consolidação do TICP na cidade de São Paulo é necessário definir uma abordagem clara a ser aplicada nos territórios estabelecidos, bem como, no estudo e identificação de outros locais que possam ser demarcados no futuro.

Para tanto, uma estratégia possível para sua regulamentação poderá se dar na delimitação e resgate dos conceitos que compuseram a descrição de seus objetivos, a fim de extrair deles, as intenções, limites e abrangência do novo instrumento.

Não se trata, portanto, de definir neste trabalho uma regulamentação específica, pois entende-se que essa etapa deverá ser amplamente discutida com a contribuição de outras áreas do conhecimento. Mas analisar a amplitude dos conceitos acionados em sua definição, para contribuir, por meio de uma base teórica inicial, com a construção do conhecimento necessário para o desenvolvimento do TICP no contexto da administração pública municipal.

| 2 |

Patrimônio Cultural em São Paulo: do IGEPAC ao TICP

Criado em 1935 a partir do Ato nº 861 de autoria de Paulo Duarte, o Departamento de Cultura e Recreação teve como primeiro diretor Mário de Andrade. Embora não contasse em sua estrutura com uma área destinada à preservação do

patrimônio cultural, empreendeu uma série de estudos e levantamentos visando identificar e resgatar a identidade cultural paulistana.

Com a criação da Secretaria Municipal de Cultura em 1975, os estudos sobre o patrimônio cultural da cidade passaram a ser conduzidos por um departamento próprio, dividido em três áreas com a atribuição de preservar e divulgar todos os documentos relativos à memória coletiva da cidade: Divisão do Arquivo Histórico Municipal, Divisão de Iconografia e Museus e Divisão de Preservação. Apesar da existência do DPH - Departamento do Patrimônio Histórico desde 1975, a proteção do patrimônio cultural no âmbito municipal por meio do tombamento só será possível com a criação do Conpresp¹ - Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São Paulo, em 1985 e sua instalação definitiva em 1988.

Antes da criação do Conpresp, as primeiras iniciativas de proteção em São Paulo são formuladas no âmbito do planejamento urbano por iniciativa da Cogep - Coordenadoria Geral de Planejamento² que a partir de um extenso levantamento de bens relevantes para a memória e cultura local, elabora uma listagem de imóveis e áreas a serem protegidos. O que dá origem as zonas especiais Z8-200, criadas pela Lei Municipal 83.285/75.

Sob o viés do planejamento urbano, o patrimônio é tratado a partir de uma visão mais ampla, resultando não apenas na preservação de imóveis isolados, mas de manchas urbanas significativas do processo de urbanização da cidade (Rodrigues, 2016; Somekh, 2015). No ano seguinte, a Cogep começa a discutir possíveis políticas de incentivo, como isenção tributária para os imóveis protegidos e outros instrumentos de gestão desses bens identificados e protegidos pela legislação urbana (Somekh, 2015). Ações concretas só são implementadas anos mais tarde.

Paralelamente as ações da Cogep, o DPH dá início a seu primeiro inventário por solicitação da Cia. do Metrô. O chamado ZML-I, compreendeu as áreas que seriam impactadas pela construção da linha Leste do Metrô. A metodologia desenvolvida esteve pautada em dois eixos principais, o primeiro de conhecimento e análise do meio

1 O Conpresp é criado em 1985 pela Lei Municipal nº 10.032. Sua composição original, previa a participação de mais de 25 membros divididos entre poder público, Câmara Municipal de São Paulo, Universidade de São Paulo, entidades culturais, associações comunitárias e representante do órgão de preservação estadual, o Condephaat. Em 1986 nova lei é promulgada pelo então Prefeito Jânio Quadros, diminuindo a composição do Conselho para 9 membros, sendo 1 presidente, 4 representantes do poder público, 1 representante da Câmara Municipal de São Paulo e 3 representantes da sociedade civil.

2 Posteriormente a Coordenadoria Geral de Planejamento foi transformada em Secretaria Municipal de Planejamento, atual Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

urbano, suas edificações e conjuntos significativos. O segundo, priorizou a compreensão das dinâmicas sociais a partir da “*análise de suas origens, de seu crescimento, de seus aspectos contemporâneos*” (Baffi, 2006, p.170).

Para o órgão era fundamental que a preservação daquelas áreas estivesse integrada ao cotidiano e o dinamismo próprio da região. Ainda sobre os objetivos do ZML-I:

“É intenção preservar este repertório selecionado para a vida da Metrópole; mantê-lo funcional e socialmente ligado à contemporaneidade. Neste sentido, procuramos desvincular – sempre que necessário – a ideia de preservação daquela de monumento, ou monumentalidade. **Isto porque acreditamos ser quando maximizada e valorizada na presença da herança ambiental/histórica no cotidiano das populações, que se atinge o melhor desempenho desta mesma herança em seu processo de identificação cultural e crescimento.**” (Patrimônio Ambiental Zona Metrô Leste, 1978 apud Baffi, 2006, p. 170) (grifo nosso)

O levantamento resultou em um projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal em 1978. A proposta previa a inclusão de novos bens na relação dos imóveis a serem protegidos por meio da zona especial Z8-200. No entanto, foi recusada por força da ação dos proprietários de imóveis da região, sobretudo os de grandes áreas, como as edificações industriais e demais áreas ociosas (Baffi, 2006).

Ainda sob a compreensão urbana e com a experiência acumulada dos inventários já realizados³, o DPH formula em 1983 a metodologia do IGEPAC - Inventário Geral do Patrimônio Ambiental e Cultural Urbano de São Paulo. Essa metodologia se distinguiu das primeiras ações de preservação por propor uma abordagem com foco urbanístico, histórico e sociocultural. O que resultou em uma compreensão mais ampla das áreas inventariadas.

O IGEPAC tratou inicialmente da compreensão da paisagem urbana e seus modos de organização espacial extrapolando “*a elaboração de planos de preservação de imóveis isolados ou simplesmente listagens, com uma ótica pontual voltada quase que exclusivamente para o edifício*” (IGEPAC-SP, 1987, p. 23), partindo de uma leitura do espaço através da compreensão de unidades culturais (Catriota, 2007). Entre os objetivos elencados, buscou-se a formação de um acervo documental que pudesse

³ Foram os seguintes: O já citado “ZML-I”, iniciado em 1977; “Outeiro da Freguesia do Ó”, em 1979 e “Eixo Histórico de Santo Amaro”, no mesmo ano.

subsidiar a política de preservação municipal em construção e a participação nas políticas e planos de desenvolvimento ao definir as áreas a serem preservadas e as passíveis de renovação urbana. A proposta era que os inventários fossem produzidos de maneira sistemática, cobrindo todo o território da cidade de maneira abrangente e continuada.

O que se observou, no entanto, é que as propostas tiveram poucas chances de envolvimento com as políticas urbanas desenvolvidas naquele momento. A dificuldade de penetração nas políticas urbanas já era tida como um problema para a efetivação da proteção proposta pela metodologia do IGEPAC em 1987. Para o DPH, os instrumentos disponíveis se mostravam insuficientes e era urgente que o Conpresp fosse constituído, a fim de viabilizar por meio do tombamento “a *proteção legal dos bens inventariados evitando-se dessa maneira o risco de reduzir-se o trabalho a uma simples e inócua catalogação*” (IGEPAC-SP, 1987, p. 28).

Com o funcionamento do Conpresp, a proteção passa a se dar exclusivamente pelo órgão recém-criado, tendo como apoio técnico para suas decisões, os estudos elaborados pelo Departamento do Patrimônio Histórico. Nesse momento, o tombamento em nível municipal se consolida como única forma de proteção das áreas inventariadas. Se por um lado, com a transição o patrimônio deixa de ser tratado urbanisticamente e passa a ser tratado de forma pontual pelo tombamento, por outro os demais aspectos teóricos do campo do patrimônio passam a ser aprofundados pelos diversos inventários produzidos pelo DPH.

Embora aprofundados no entendimento e análise das áreas inventariadas, a grande dificuldade para o IGEPAC, ao não encontrar abertura para o envolvimento com as políticas urbanas, esteve justamente na operacionalização da metodologia do inventário para o instrumento do tombamento. Na grande maioria das áreas estudadas pelo IGEPAC e que posteriormente foram objeto de tombamento, optou-se pelo tombamento de imóveis elencados por níveis de preservação diferenciados que foram desde a preservação integral de suas características físicas - internas e externas - até o tombamento mais brando considerando apenas fachadas e volumetria.

Dadas as limitações operacionais do Conpresp, restaram resoluções de tombamento com pouca ou nenhuma informação sobre as possibilidades de desenvolvimento das áreas inventariadas e uma infinidade de imóveis elencados um a um. Mesmo para os imóveis com apenas a volumetria protegida e em relação direta com os demais bens vizinhos, observa-se que justamente aquilo que caracterizou o

pioneirismo do IGEPAC, sua abordagem complexa, envolvendo aspectos urbanos, históricos e socioculturais, não puderam ser expressas de maneira operacional nas resoluções de tombamento.

Em avaliação do tombamento do Bairro da Bela Vista, derivado da produção do IGEPAC Bela Vista, em 1984, d'Alambert e Fernandes (2006) constatam que apesar do tombamento ter buscado a preservação do patrimônio cultural aliada à melhoria das condições do bairro, o instrumento do tombamento sozinho, sem a produção de planos urbanísticos associados à preservação, não foi suficiente para promover a qualificação urbana daquela região.

Apesar dos inventários do IGEPAC terem abordado fatores socioculturais, estes se limitaram a análise dos processos de ocupação das regiões estudadas, identificando os grupos sociais envolvidos, com pouca ênfase na análise e registro aprofundado da apropriação social das áreas estudadas. Mesmo tratando de valores afetivos e simbólicos, faltou ao IGEPAC aprofundar os estudos da dimensão imaterial da cultura *“que está na base da construção social de identidades espaciais distintas, que, em última instância, permitem que cada setor da cidade seja percebido e representado de forma própria pela população”* (Castriota, 2007, p.74).

Há que se considerar a complexidade conceitual da aplicação dos conceitos trabalhados pela metodologia, como o patrimônio ambiental urbano, conceito de referência para a formulação do IGEPAC e questão central em curso realizado pela FAUUSP em 1978. Com aulas ministradas por professores como Milton Santos, Ulpiano Bezerra de Menezes, Aziz Ab Saber, entre outros, o curso introduziu novos diálogos e conceitos para o campo do patrimônio, ao associar as significações históricas e culturais à percepção do ambiente (Baffi, 2006). Pautado no entendimento da cidade como bem cultural⁴, que em síntese, pode ser compreendido como *“um sistema de objetos, socialmente apropriados, percebidos como capazes de alimentar representações de um ambiente urbano”* (Menezes, 1978, p.45) e entendido como um processo em permanente construção (Yázigi, 2012), o Patrimônio Ambiental Urbano deve ser entendido a partir do modo como é produzido e regulado por relações sociais, econômicas, culturais e ecológicas. O conceito desloca o foco da valoração do

4 Segundo Menezes (2006), para entender a cidade como bem cultural é necessário a compreensão de três dimensões interdependentes: A forma como a cidade é produzida, organizada e interpretada segundo padrões sociais; as tensões econômicas, sociais e políticas que produzem a cidade e são reproduzidas por ela; e por fim, a forma como ela é apropriada, interpretada e ressignificada.

patrimônio como aspecto intrínseco ao próprio bem, para sua compreensão como um processo contínuo de ressignificação e formação, que só pode ser compreendido através das práticas sociais. Estas alimentadas de sentido a partir da experiência do espaço material (Meneses, 2006).

Contemporâneo a própria noção de patrimônio cultural, sua aplicação dependia da reorganização da prática dos órgãos de preservação e aportes de diversas áreas do conhecimento, além da revisão de práticas já sedimentadas (Rodrigues, 2016). O enfrentamento de sua complexidade conceitual, aliada à necessária postura crítica e compreensão dos conflitos inerentes ao campo, podem explicar a dificuldade em sua operacionalização naquele momento e nos dias atuais.

Destaca-se ainda no âmbito federal, a criação do CNRC em 1975. O conceito de Referência Cultural, mesmo que não tenha sido abordado pelo IGEPAC⁵, apontava para novas questões em torno da preservação. Através da compreensão da “*cultura em sua dinâmica de produção, consumo e circulação e sua relação com os contextos socioeconômicos*” (Fonseca, 2001, p.116). O conceito também indicou um deslocamento do foco da preservação para a dinâmica de atribuição de valores. Assim como o que Meneses define como a dimensão das *representações sociais*, interessa saber como os valores são atribuídos pelos diferentes sujeitos a determinados bens e práticas sociais em função de determinados códigos sociais e interesses (Meneses, 2006). Sob essa perspectiva, associa-se aos estudos sobre o bem cultural, a apreensão das identidades dos grupos ligados a ele, suas representações simbólicas e as relações existentes entre elas (Fonseca, 2001).

Voltando ao Município, em 2002 uma nova aproximação do campo do patrimônio cultural com o urbanismo é esboçada dentro da administração pública municipal com a criação da ZEPEC - Zonas Especiais de Preservação Cultural no Plano Diretor Estratégico e o desenvolvimento dos Planos Regionais em 2004. Naquele momento a população indicou, nas subprefeituras⁶, os bens de valor histórico, simbólico ou cultural a serem protegidos pelo Conpresp, resultando em uma listagem bastante heterogênea. Continha aproximadamente trezentos e sessenta bens, entre eles: árvores, praças, imóveis isolados, obras de infraestrutura urbana e conjuntos urbanos.

⁵ Baffi (2006), em seu artigo sobre o período de constituição do IGEPAC, toma a criação do CNRC como experiência relevante para as discussões que se constituíam no órgão de preservação municipal naquele momento.

⁶ Atuais Prefeituras Regionais. O território da cidade de São Paulo está dividido em 32 prefeituras regionais.

Pelo fato da ZEPEC depender do tombamento para ser demarcada⁷, o que poderia se constituir num instrumento de aproximação entre a metodologia do IGEPAC e a proteção dessas áreas, apresentando leituras e diretrizes específicas para as áreas de preservação, acabou se traduzindo em zonas especiais limitadas ao lote da edificação tombada ou em perímetros de proteção ambiental, como nos casos dos bairros jardim e outros protegidos pela homogeneidade de seus padrões urbanísticos. Por uma questão legal, mesmo nos casos dos bens indicados pela população, as ZEPEC tiveram que ser tombadas pelo Conpresp para que fossem definitivamente demarcadas. Isso só aconteceu onze anos após a indicação.

Enquanto a aproximação entre os campos do urbanismo e patrimônio foi esboçada dentro da administração pública, ora por iniciativa dos órgãos ligados ao urbanismo, ora pelo órgão responsável pela preservação, os demais temas relacionados ao patrimônio cultural somente entraram em pauta a partir de 2007. Por iniciativa da Câmara Municipal de São Paulo, se iniciou um debate sobre a formulação de um programa específico para o reconhecimento do patrimônio imaterial na cidade. A justificativa, segundo o autor do projeto de lei, era o fato do município não ter avançado na matéria a ponto de implementar um programa sistemático de registro de manifestações culturais, que na prática já haviam sido transformadas pela população em patrimônios da cidade (Macena, 2007).

De fato, se considerarmos que tais manifestações culturais haviam sido tratadas, ainda que de maneira pouco aprofundada, nos inventários do IGEPAC desde a década de 80, era urgente que o órgão de preservação municipal dispusesse de outros instrumentos para a preservação do patrimônio cultural que não apenas o tombamento. No entanto, diante da capacidade reduzida de gestão e pesquisa do DPH, até 2016 foram realizados apenas três registros de patrimônio imaterial. O Programa Permanente de Proteção do Patrimônio Imaterial, instituído pela Lei 14.106/2007, só veio a ser regulamentado em março de 2016 por meio da Resolução 07/Conpresp/2016.

A partir de 2013, na ocasião da revisão decenal do PDE, as discussões sobre a interface urbana do patrimônio cultural voltaram à tona com a elaboração do projeto de lei de revisão do Plano em vigor. A proposta do executivo propunha uma série de

⁷ As ZEPEC se constituem como zonas especiais e dinâmicas demarcadas a medida em que novos tombamentos são efetivados pelos órgãos de proteção federal, estadual e municipal. Com a revisão do Plano Diretor Estratégico em 2004, foram incorporados novos instrumentos como o registro, o inventário e a criação de uma nova categoria de ZEPEC que não depende do tombamento, mas do enquadramento direto nesta zona especial.

inovações para a área com o aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão. No entanto, era ainda bastante tímida no que dizia respeito à ampliação conceitual do campo do patrimônio⁸. Quando foi encaminhada para a Câmara, novas rodadas de audiências públicas foram realizadas, o que possibilitou a inclusão de novos instrumentos de identificação, proteção e gestão do patrimônio cultural por demanda de movimentos sociais.

Das propostas apresentadas⁹, duas delas foram estruturadas e incorporadas: a criação de uma zona especial de proteção cultural, com objetivo de reconhecer e preservar usos culturais referenciais necessários à manutenção da identidade e memória da cidade, a ZEPEC-APC - Áreas de Proteção Cultural - e a criação do TICP – Território de Interesse da Cultura e da Paisagem.

Formulado a partir das proposições de dois movimentos sociais em especial. O TICP derivou das propostas apresentadas pelo Movimento pela Reapropriação da Fábrica de Cimento de Perus¹⁰ em conjunto com Núcleo de Estudos da Paisagem do Laboratório Cidade da FAUUSP, através do programa Universidade Livre e Colaborativa e da Iniciativa pelos Territórios Culturais, surgida a partir do Movimento Cine Belas Artes durante as discussões do PDE.

O Movimento pela Reapropriação da Fábrica de Cimento de Perus, formado por moradores da região de Perus, muitos deles viúvas, filhos e netos dos *Queixadas* e organizações sociais, teve início na década de 80 pelo resgate e preservação da memória operária, o tombamento da antiga fábrica de cimento, sua desapropriação e transformação em um centro de lazer, cultura e memória do trabalhador, como vetor de desenvolvimento local. Para o movimento, em respeito “às imensas lutas que lá acontecerem” era necessário que a fábrica tivesse um “destino melhor do que ruínas e esquecimento” (Movimento pela Reapropriação da Fábrica de Cimento de Perus, 2013).

Tombada em 1992 pelo Conpresp, a decisão levou em consideração não só os valores históricos e urbanísticos do conjunto das instalações da Companhia de Cimento

8 A minuta apresentada pelo executivo pode ser consultada em: <<http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/Minuta_Revisao_PDE.pdf>>.

9 Foram apresentadas cerca de noventa propostas para os capítulos que tratam de questões relacionadas ao patrimônio cultural por meio de oficinas presenciais e formulário eletrônico.

10 Para saber mais sobre o Movimento pela Reapropriação da Fábrica de Perus, visitar o site mantido pelo próprio movimento (<https://movimentofabricaperus.wordpress.com/>). Nele estão registradas as principais reivindicações do grupo, o histórico do movimento, a memória dos moradores e antigos trabalhadores da fábrica. A página concentra ainda as principais publicações sobre a Cia. Brasileira de Cimento Portland Perus e a greve/luta dos *Queixadas*, entre elas livros, teses, dissertações e demais trabalhos.

Portland Perus, como também “*a importância da memória enquanto alicerce na construção da história e a relevância da memória dos trabalhadores da CBCPP enquanto símbolo de determinada forma de organização, luta e resistência dos trabalhadores*” (Resolução 27/Conpresp/92). O tombamento compreendeu ainda Sede do Sindicato de Trabalhadores da Indústria de Cimento e Gesso de São Paulo, localizada na região.

A importância da memória operária e os laços que se estabeleceram entre os operários, moradores do Bairro de Perus e a Fábrica, também foram objeto de estudo e registro de história oral dos antigos operários e familiares, conduzido pelo DPH entre 1991 e 1992.¹¹

Com base nas pesquisas e ações formuladas em Perus, no âmbito do programa Universidade Livre e Colaborativa, foi apresentada a proposta de criação de um instrumento denominado *Área de Especial Interesse da Cultura e da Paisagem* (AEICP), visando o “*desenvolvimento local através da cultura e do ambiente, o entendimento dos processos urbanos e ambientais, fruição de seu patrimônio material e imaterial, o respeito do direito à cidade e à gestão democrática[...]*” (Sandeville Jr.; Manfré, 2014)

O Movimento Cine Belas Artes, criado em 2010, pela defesa e preservação do cinema de rua localizado na Rua da Consolação quase na esquina da Avenida Paulista, foi constituído por interessados no tema em geral, profissionais da área, produtores culturais e frequentadores de cinemas de rua. Com o anúncio do encerramento das atividades do cinema por questões financeiras¹², o grupo se mobilizou pela proteção daquele espaço e apresentou simultaneamente ao Conpresp e Condephaat¹³ em janeiro de 2011, pedido de tombamento, acompanhado de milhares de assinaturas e depoimentos dos antigos frequentadores.

Em janeiro de 2011 o Conpresp, após parecer favorável do DPH, resolveu abrir processo de tombamento considerando entre outros aspectos os valores afetivos e simbólicos atribuídos pela população, a intensa mobilização de usuários e profissionais

11 Elaborado pela antiga Divisão de Iconografia e Museus, o acervo dos trabalhos de história oral produzidos nesse período, pode ser consultado no Setor de História Oral do Museu da Cidade de São Paulo, ligado à Secretaria Municipal de Cultura.

12 No final de 2010 jornais noticiaram o encerramento das atividades do Belas Artes por questões de ordem financeira. O cinema, que contava com o apoio do Banco HSBC, após a retirada do patrocínio no início de 2010 e várias tentativas de renegociação do valor do aluguel sem resultado, fecharia as portas em razão do pedido de devolução do imóvel feito pelo proprietário.

13 Órgão estadual de preservação do patrimônio cultural.

das áreas do cinema e cultura e a possibilidade de fechamento do cinema.¹⁴ A fragilidade no tombamento de um bem visando a preservação da atividade desenvolvida naquele local, foi sentida em fevereiro de 2012, quando o cinema fechou as portas. Em maio de 2012 o Conpresp, acolhendo recomendação da PGM – Procuradoria Geral do Município pelo arquivamento do processo por desvio de função do instrumento do tombamento e por promover restrições ao uso do imóvel não por suas características materiais, mas por uma atividade cultural realizada no local, decide pela revogação da resolução que abriu processo de tombamento. Decisão diferente adota o Condephaat, ao tomar, em 2012, um trecho da fachada da Rua da Consolação, que guardaria entre outros aspectos a integração visual entre o espaço público e privado, segundo o qual funcionaria como marca territorial, constituindo assim, um lugar de memória.

Diante da inexistência de políticas públicas específicas para a manutenção de determinadas dinâmicas urbanas e da ausência de instrumentos urbanos para lidar com o tema, o tombamento surgiu como única saída. Contudo, a reabertura do cinema só foi concretizada com uma parceria entre a Secretaria Municipal de Cultura, proprietário, exibidor e a Caixa Econômica Federal, patrocinadora do cinema, renomeado Caixa Cine Belas Artes.

A luta do movimento, a partir da ausência de instrumentos para tratar do caso em questão, foi transformada com a criação da Iniciativa pelos Territórios Culturais, visando não só a solução para o fechamento do cinema de rua, mas pela qualificação do espaço urbano a partir da cultura (Sandeville Jr.; Manfré, 2014). Além da proposta inicial, de criação da ZEPEC-APC, a Iniciativa protocolou um projeto de criação do instrumento denominado *Território de Interesse Cultural*, com foco na proteção e indução de espaços voltados para a produção cultural como vetores de desenvolvimento local e qualificação urbana. A proposta também previa a criação de um *Território de Interesse Cultural* que iria da Avenida Paulista, Rua da Consolação até o centro de São Paulo.

Baseado nas propostas da *Área de Especial Interesse da Cultura e da Paisagem do Território de Interesse Cultural*, a partir da relatoria do então vereador Nabil Bonduki, o TICP foi estruturado visando o reconhecimento do conjunto de manifestações culturais de um território a partir de uma visão de cultura mais

14 A abertura de processo de tombamento pelo Conpresp foi tratada na Resolução 01/Conpresp/2011.

abrangente, considerando os meios de produção cultural e sua relação com o urbano como elementos significativos da memória e identidade local e regional.

Além da conceituação do instrumento, o PDE estabeleceu dois TICP na cidade de São Paulo: O TICP Paulista/Luz, que vai da região da Luz até a Av. Paulista e o TICP Jaraguá/Perus, ainda sem demarcação oficial, cujo perímetro inicial coincide com o Complexo Eco/Turístico/Ambiental, formado pelo Centro Cultural da Fábrica de Cimento Portland Perus - ainda em estudo-, pelo Centro Temático da Estrada de Ferro Perus-Pirapora e pelo Parque Anhanguera.



Figura 1: Território de Interesse da Cultura e da Paisagem. Fonte: PDE, São Paulo, 2014.

Com a criação desses instrumentos e a constituição de um Sistema Municipal de Patrimônio Cultural “*objetivando a preservação, valorização, integração e articulação dos bens culturais ao sistema de gestão cultural e ordenação territorial do Município*” o Plano Diretor avançou em direção à abertura conceitual fornecida pelo artigo 216 da Constituição Federal (1988), ao reconhecer o patrimônio cultural como “*bens portadores de referência à identidade e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira*” e a gestão da cultura na cidade em sua dimensão urbana, principalmente se considerarmos que os principais avanços no PDE foram criados a partir de propostas da própria população, a partir de suas realidades e práticas sociais específicas.

Nesse sentido, podemos entender ainda a oportunidade para tratar dos conceitos, presentes na criação do IGEPAC, mas que dadas as limitações operacionais do órgão de preservação naquele momento, não puderam ser de fato aprofundadas.



Figura 2: Sistema Municipal de Patrimônio Cultural. Fonte: PDE, São Paulo, 2014.

A adoção do conceito antropológico de cultura, que compreende todas as formas de organização e aspectos simbólicos da vida social (Canclini, 1994) e de referências culturais, entendidos em sua interface com o meio construído e principalmente o modo como ele é construído, apropriado, significado e ressignificado, pode indicar ao TICP um avanço em campos que o IGEPAC pouco se aprofundou.

Da homologação do Plano Diretor até os dias atuais, apenas a ZEPEC-APC foi regulamentada por demandas externas. O TICP, embora criado e com a constituição de dois territórios de interesse na cidade, não foi regulamentado e implementado. No caso do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, as leis que sucederam o Plano Diretor como o a Lei de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, ainda em revisão, acabaram por não abordar o sistema, mesmo que um de seus objetivos seja “*integrar e*

articular os bens culturais paulistanos ao sistema de ordenação territorial do Município”.

Recentemente, por demanda dos grupos envolvidos na formulação do TICP e as discussões para a constituição de um novo território na cidade, o assunto voltou a ser debatido, ainda que timidamente, pela municipalidade. Nesse contexto, o resgate da experiência acumulada no DPH, iniciada em 1975, associada à compreensão das questões que orbitaram a criação do IGEPAC, podem fornecer ao TICP, a ampliação metodológica nos campos simbólicos e imateriais, principalmente para os mecanismos de gestão territorial, que até o momento não puderam ser operacionalizadas pela política de preservação municipal e tampouco foram objeto de compreensão das políticas de planejamento urbano.

| 3 |

O território como ponto de partida: território/plano *de interesse*

Art. 314. Fica instituído o Território de Interesse da Cultura e da Paisagem, designação atribuída a áreas que concentram grande número de espaços, atividades ou instituições culturais, assim como elementos urbanos materiais, imateriais e de paisagem significativos para a memória e a identidade da cidade, formando **polos singulares de atratividade social, cultural e turística de interesse para a cidadania cultural e o desenvolvimento sustentável, cuja longevidade e vitalidade dependem de ações articuladas do Poder Público.**

§ 1º Os TICP devem ser constituídos por sua importância para a cidade como um **território simbólico** que abriga áreas ou um conjunto de áreas naturais ou culturais protegidas, lugares significativos para a memória da cidade e dos cidadãos e instituições de relevância cultural e científica. (PDE, PMSP, 2014) (grifo nosso)

A definição do caráter simbólico do *território de interesse*, como elemento fundamental para a constituição do TICP na cidade e sua compreensão como um espaço dinâmico em constante construção, nos levam a duas ponderações necessárias. A

primeira diz respeito à necessidade de *ações articuladas do poder público* para promoção de sua longevidade e vitalidade. Não se apresenta a “proteção” do território, mas a necessidade de formulação de planos e ações relativas aos objetivos do TICP¹⁵. Nesse sentido, podemos entender que o TICP, antes de qualquer análise conceitual aprofundada e da definição do *território* como método de análise do espaço, é um plano de gestão para áreas significativas para cidade por sua importância simbólica.

A segunda está relacionada ao entendimento do TICP como um território referencial para a cidade, significativo para sua memória e identidade de seus cidadãos. Nos perguntamos a quem o território é referencial. Sabemos que as vivências na cidade são múltiplas e em certos aspectos antagônicas. Diferentes camadas sociais projetam leituras e significados diferenciados sobre o tecido urbano. Tais significados e usos desiguais sobre a cidade, se refletem também sobre o patrimônio cultural. Por esse motivo, as formas de apropriação do espaço e principalmente a imagem que se faz dele também serão diferenciadas para cada grupo, uma vez que a constituição desse arcabouço de significados, está intimamente ligada à forma como a cidade é apropriada e percebida cotidianamente.

Essa diversidade de atores nos levam a múltiplas formas de apropriações e nesse contexto à múltiplas identidades territoriais, não sem conflito entre elas. A cidade apresenta “*um emaranhado complexo de apropriações espaciais*” (Costa, 2005, p.109) composto por diversos territórios sobrepostos, marcados por relações de poder (Raffestin, 1993) e identificação (Haesbaert, 2004). Estas apropriações são o que em síntese permitem a construção e a permanência das identidades nas cidades (Claval, 1999).

O conceito de território, tem sido discutido por meio de diferentes abordagens e perspectivas dentro do campo da geografia. Inicialmente compreendido através das relações de poder entre indivíduos, grupos e instituições que se estabelecem no espaço geográfico, o território é entendido como suporte e produto das ações dos atores sociais, que ao se apropriarem do espaço, o territorializam (Raffestin, 1993). Ainda segundo o autor, “*em graus diversos, momentos diferentes e em lugares variados, somos todos atores que produzem no território*” (Ibid., p.152). Nesse sentido, a construção do

15 A necessidade de formulação de políticas, planos e ações específicas para cada território, será descrita no Art. 317 do PDE, que trata dos aspectos a serem contemplados em lei específica para a regulamentação do TICP.

território revela relações marcadas pelo poder, que modificam o espaço. Visto que o território não é o espaço, mas uma produção social a partir deste (Ibid.).

Sob o aspecto político evidenciado pelo autor, incorpora-se à dimensão concreta-material, a dimensão subjetiva-simbólica expressa no território e indicadas por Haesbaert:

Desde a origem, o território nasce com uma dupla conotação, material e simbólica, pois etimologicamente aparece tão próximo de *terra-territorium* quanto de *terreo-territor* (terror, aterrorizar), ou seja, tem a ver com dominação (jurídico-política) da terra e com a inspiração do terror, do medo – especialmente para aqueles que, com esta dominação, ficam alijados da terra, ou no “territorium” são impedidos de entrar. **Ao mesmo tempo, por extensão, podemos dizer que, para aqueles que têm o privilégio de usufruí-lo, o território inspira a identificação (positiva) e a efetiva “apropriação”.** (Haesbaert, 2007, p. 20) (grifo nosso)

Assim, associa-se à compreensão de poder na produção do território, a identidade, uma vez que o território *“diz respeito tanto ao poder no sentido mais concreto, de dominação, quanto ao poder no sentido mais simbólico, de apropriação”* (Haesbaert, 2007, p.21). O território constitui, assim, *“parte fundamental dos processos de identificação social”* (Ibid.). Sobre seu caráter multidimensional, complementa o autor:

O território envolve sempre, ao mesmo tempo, mas em diferentes graus de correspondência e intensidade, uma dimensão simbólico-cultural, através de uma identidade territorial atribuída pelos grupos sociais como forma de ‘controle simbólico’ sobre o espaço onde vivem (sendo, portanto, uma forma de apropriação) e uma dimensão mais concreta, de caráter político disciplinar: o domínio do espaço pela definição de limites ou fronteiras visando à disciplinarização dos indivíduos e o uso/controle dos recursos aí presentes (Idem., 1997, p.42)

Assim, a diversidade identitária que permeia o tecido urbano é formada pela ação programada dos sujeitos que dele se apropriam (Raffestin, 1993) e definem constantemente suas relações de poder, identificação e diferenciação das mais variadas formas e intensidades. Dessa forma, a compreensão dos processos de territorialização está associada às diversas formas de apropriação do espaço pelos sujeitos que o singularizam através de suas práticas culturais (Costa, 2005). Ressalta-se ainda, que as

significações não se dão apenas em relação às práticas culturais e o território, mas também na relação entre o território e as práticas culturais (Ribeiro, 2011).

Nesse contexto, é necessário compreender como os sujeitos se reconhecem e constituem sua noção de identidade através do território, tendo como premissa que toda identidade implicará numa territorialização, mesmo que fluida. E que a territorialização é o que permitirá a permanência identitária (Costa, 2005).

Sobre a experiência do espaço urbano, cabe ressaltar que não se trata de olhar a cidade como um todo fragmentado entre diversas apropriações desiguais. Arantes (1994), ainda que não se refira especificamente ao território, aponta que as fronteiras simbólicas que organizam os grupos sociais e suas relações, vão sendo construídas na experiência cotidiana do espaço. Essas fronteiras - ou territórios apropriados em nosso entendimento - se entrecruzam de modo complexo, formando zonas de transição, assim esses *contextos* ou *ambientes* operam como suportes de múltiplas significações, ora compartilhadas, ora em estreita diferenciação.

Sob esse viés, nos questionamos: Que sentidos são acionados, seja nos lugares do passado, seja nas referências materiais significadas no espaço para a construção e manutenção de identidades no presente? Como as tensões entre os grupos sociais estão espacializadas nas múltiplas territorialidades? Que relações de poder, sejam materiais ou simbólicas, estão expressas no território? Que experiências desiguais do espaço urbano elas revelam? Como operam as *zonas de transição* no emaranho complexo de territorialidades?

Bossé (2013) alerta para que estejamos atentos aos movimentos de dominação - simbólica ou material - que se exprimem no território. Ressaltamos ainda que o território pode reforçar tanto a segregação quanto uma dinâmica de convívio e reforço de múltiplas identidades (Haesbaert, 2013).

No campo do patrimônio, essas questões se tornam ainda mais relevante a medida em que são evidenciadas as relações entre as apropriações sociais, construção e manutenção de identidades e sua relação com patrimônio cultural, seja ele já reconhecido ou ainda por conhecer e preservar. Nesse sentido, observamos que o patrimônio, assim como a noção de territorialidade, se define em relação ao outro. É na medida em que nos identificamos em relação à, que nos diferenciamos em relação ao outro. (Ribeiro; Azevedo, 2010)

O patrimônio é vetor de significações múltiplas que não são inerentes a ele, mas produzidos através das práticas sociais (Meneses, 2009). O território por sua vez é

referencial para a construção e manutenção de significações e identidades (Haesbaert, 2013) e só existe enquanto prática social. Nessas circunstâncias, as bases para as representações das dinâmicas sociais ativarão os mesmos processos de identificação e manutenção de identidades, adquirindo valores simbólicos compartilhados ou em estreita relação com a dinâmica de atribuição de valores e sentidos ao patrimônio cultural.

Um caso relevante, que merece ser exemplificado é o do bairro da Bela Vista¹⁶, um dos bairros mais antigos de São Paulo.¹⁷ Urbanizado em 1879 e posteriormente recortado pela construção de grandes avenidas e viadutos no final da década de 1960, ao final do século XIX a ocupação do bairro era composta basicamente por negros libertos e imigrantes italianos, em geral vindos do Sul da Itália, “*compondo um quadro social formado por classes modestas, de artesãos, pequenos comerciantes e pessoas com ocupações não permanentes*” (d’Allambert; Fernandes, 2006, p.154). Habitado por grupos marginalizados, a partir da década de 1950 somaram-se aos grupos já residentes, os migrantes provenientes das regiões norte e nordeste do País. Populoso, o bairro é marcado por cortiços instalados em sobrados antigos, casas operárias e construções assobradadas (Ibid.). Mais tarde foi ocupado por uma variedade de espaços culturais, cantinas, bares, teatros, casas noturnas. Concentra ainda a sede da escola de Samba Vai-Vai, os teatros Oficina, Ruth Escobar, Sérgio Cardoso entre outros de menor porte.

Inventariado em 1984 pela metodologia do IGEPAC, teve seu pedido de tombamento apresentado ao Conpresp em 1989 pela população descendente de imigrantes italianos. O bairro foi tombado em 2002, apresentando entre outras motivações “*a população residente na Bela Vista, cuja permanência e ampliação é fundamental para a manutenção da identidade do bairro*” (Resolução 22/Conpresp/2002).

Frequentemente retratado como um bairro italiano, marcado pela cultura e culinárias típicas, a visão sedimentada no imaginário popular, acaba por desconsiderar os demais grupos formadores da própria identidade da Bela Vista.

Os demais grupos, lembrados em situações esporádicas, como no carnaval, por exemplo, são renegados a um segundo plano da formação do bairro. Os cortiços e seus moradores, a população negra, presente desde o início de sua urbanização e a segunda

16 O bairro integra o TICP Paulista/Luz, cujo perímetro apresentamos no Anexo II.

17 Para um histórico detalhado sobre o bairro e o processo de tombamento ver d’Alambert; Fernandes, 2006.

onda de residentes, provenientes predominantemente do norte e nordeste do país, imprimiram marcas de sua vida cotidiana no bairro e sua identidade, apropriando-se do espaço de maneira diversa e diferenciada. O que se observa, no entanto, é que a maioria das ações de requalificação ou projetos de “revitalização” para o bairro, com exceção do tratamento dos problemas sociais presentes, não visaram um enfoque plural e diverso, reforçando a construção de uma imagem associada à imigração italiana.

Nesse sentido, esquecimento e apagamento andam de mãos dadas, como demonstra o caso da Vila Itororó, tombada juntamente com o Bairro em 2002. Construída por Francisco de Castro, para moradia própria e composta por um conjunto de edificações destinados à locação e espaços de lazer, após a morte do proprietário, o imóvel permaneceu ocupado pelas famílias que ali moravam de aluguel. A elas somaram-se outras e diante de necessidade de espaço para moradias e falta de recursos para manutenção, o complexo sofreu uma série de intervenções para adequá-lo às novas necessidades. Decretada área de utilidade pública em 2006 e desapropriada pelo Governo do Estado e Prefeitura de São Paulo para dar lugar a um centro cultural, a desapropriação da Vila Itororó foi concluída no final de 2012.



Figura 3: Vila Itororó | Vista lateral do Palacete. Foto: Nelson Kon. Fonte: Vila Itororó, Canteiro Aberto, 2014.

A primeira proposta de “revitalização” para a Vila Itororó foi apresentada ainda em 1975. Encomendada pela Cogep, o projeto previa a recomposição do conjunto ao seu “estado original” e sua transformação em centro cultural, turístico e gastronômico, voltado à culinária italiana. A busca por um uso “mais nobre” do local, desde aquela época, se mostrava bastante controversa, não pelo projeto de restauro em si, mas pela destinação cultural que seria dada ao conjunto sem levar em consideração o destino dos moradores da Vila, como demonstra o parecer de Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses para o Condephaat, na apreciação do tombamento do conjunto pelo órgão estadual:

“[...] Trata-se de 41 habitações, a maioria pertencente a uma entidade de benemerência, e alugada a população de baixa renda. O estado geral de conservação é lamentável e os recursos dos habitantes, irrisórios. Nessas condições, o tombamento só teria sentido dentro de um projeto de revitalização urbana, que, entre outras precauções, evitasse a deportação dos habitantes – fato para o qual a experiência internacional tem chamado a atenção, estes últimos quinze anos. Projetos de “uso cultural”, como o mencionado acima e como talvez teria em mente o SESC não evitam o risco que as “Diretrizes” de 1984 também já denunciaram: o de, ao invés de introduzir qualidade na vida, compartimentá-la em níveis – alguns deles artificialmente privilegiados. O problema do Patrimônio Ambiental Urbano é essencialmente um problema de qualificação de todos os níveis da vida urbana, com os valores que o patrimônio cultural permite mobilizar. Ora, abstrair da “vida cultural” o universo do cotidiano e do trabalho e escondê-los nos porões em periferia, em benefícios de funções mais “nobres” é preconceituosamente estabelecer privilégios de espaços, tempos, usuários e atividades.” (Meneses, 1985 p. 171-172) (grifo do autor)

O parecer demonstra que não é possível tratar a preservação do patrimônio cultural apartado das práticas sociais e do cotidiano. Nesse sentido, não seria possível pensar em uma proposta de preservação que partisse do pressuposto que para alcançar seus objetivos, fosse necessário apagar o próprio processo histórico pelo qual a Vila havia passado. Para o conselheiro se a preservação do conjunto não estivesse articulada a um projeto de melhoria das condições de vida do bem e seu entorno, era desaconselhável que se procedesse seu tombamento.

Avançando no pensamento de Meneses sobre a Vila Itororó, concebemos que no caso do TICP, se o *território/plano de interesse* não compreender as tensões, contradições e significações que se espacializam no território, não é possível pensar na vitalidade desse território. Convém, portanto, abordar as identidades culturais não

apenas de seu ponto de vista interno, mas num contexto mais amplo, compreendendo-as em relação as demais e as relações se estabelecem entre elas, identificando seus sistemas de representação e identificação, sejam eles compartilhados ou em estreita diferenciação.

Se o espaço socialmente apropriado é o que sustenta a identidade coletiva de um grupo social, de que forma podemos identificar e delimitar o *território de interesse*? Qual o impacto dessa delimitação para as dinâmicas existentes? De que forma a leitura do território pode contribuir para as ações do TICP?

Para essas questões vislumbramos duas possibilidades. A primeira delas, por meio da Cartografia Social, num processo de automapeamento das territorialidades estabelecidas pelos grupos sociais, o reconhecimento de suas identidades, seus sistemas simbólicos, suas representações e práticas sociais. Sobre o processo de construção da cartografia social, Santos assinala que “*os mapas são um campo estruturado de intencionalidades, uma língua franca que permite a conversa sempre inacabada entre representação do que somos e a orientação que buscamos*” (Santos, 2005, p.224).

Assim, ao conhecimento dos aspectos urbanísticos, históricos e socioculturais, presentes na metodologia do IGEPAC e sua compreensão de unidades culturais, soma-se o entendimento das experiências espacializadas dos grupos e suas redes de significados e representações. Tal associação, entre o saber técnico e o empírico – fundado na experiência do local, constitui elemento fundamental para a delimitação e formulação das políticas, ações e planos específicos do TICP.

Seguindo no entendimento de que a delimitação do TICP, só será possível com o conhecimento amplo do território, de forma plural e democrática, partimos para a segunda possibilidade, a dos Inventários Participativos. A compreensão de que o patrimônio cultural, acautelado ou ainda por ser reconhecido, é suporte para múltiplas narrativas, apropriações e valores diversos, por vezes complementares e até mesmo contraditórias, exige que o conhecimento sobre os bens culturais congregue os sistemas de ação simbólica dos órgãos de preservação e os próprios sistemas dos grupos que estabelecem relações com o patrimônio cultural e o usufruem.

Nesse campo de negociação e apreensão de múltiplos valores sobre o patrimônio cultural, incorpora-se ao saber sobre o bem, o saber sobre a identidade dos grupos ligados a ele, suas representações e os valores atribuídos em função de determinados critérios e interesses.

Assim, caberá ao TICP, compreender *os procedimentos de espacialização social no meio urbano*, a partir da análise do espaço vivido e suas formas de representação e construção subjetivas. Desse modo, a leitura que se fará de um território levará em consideração as redes de relações que o delimitam, seus agentes e quais as relações de poder e identificação/diferenciação que se estabelecem. Não no sentido de reforçar a diferenciação entre os grupos sociais, mas compreender suas particularidades e relações de significação com o espaço vivido.

A formulação de um *plano de interesse*, não deve ter como ponto de partida uma única experiência sobre o espaço, mas a interrelação entre diversas apropriações e narrativas. Somente a partir de uma leitura complexa, essencial para discutir como os grupos leem e se reconhecem no território, o que peculiar, para quem e o que constitui o *território simbólico* que o TICP pretende reconhecer e gerir de maneira compartilhada entre esferas do governo, população e atores envolvidos, é que será possível avançar e traçar as bases iniciais para o *território/plano de interesse*.

| 4 |

A Paisagem como possibilidade (s) de leitura e gestão:

Incorporada pela UNESCO como categoria de bem cultural na Lista do Patrimônio Mundial em 1992, a Paisagem Cultural se consolida como conceito na geografia a partir da década de 20. Inicialmente discutida pela Geografia tradicional alemã entre o final do século XIX e início do XX, o conceito *paisagem cultural* surgia em oposição à *paisagem natural*, aquela não alterada pelo homem, se referindo a paisagem alterada pelo trabalho humano (Ribeiro, 2007).

No contexto da geografia cultural, Carl Sauer consolida a noção de paisagem, superando a diferenciação entre paisagem natural e paisagem cultural, ao afirmar que as duas dimensões compõem o sentido de paisagem. Para o geógrafo a paisagem resultaria da ação do homem sobre o meio. À noção integradora de paisagem, incorporou-se ainda o fator temporal, evidenciando sua constante transformação. A paisagem, assim, é

definida por um conjunto de formas naturais e culturais associadas em uma determinada área. Dessa forma, “*a cultura é o agente, a área natural o meio e a paisagem cultural o resultado*” (Sauer, 1998, p.59).

O conceito é retomado pela corrente da Nova Geografia Cultural, que incorpora ao método morfológico de análise, proposto por Sauer, os aspectos simbólico e subjetivo da paisagem, atribuído por seus diferentes observadores. Nesse sentido, a paisagem poderia ser interpretada por diversas formas, uma vez que sua carga simbólica é atribuída a partir de diferentes contextos de observação.

Em resumo, a paisagem se refere à uma porção do território entendida “*como conjunto espacial composto de elementos materiais construídos associados a determinadas morfologias e dinâmicas naturais*” (Scifoni, 2016), no qual “*seus diferentes significados se articulam num todo vivo e dinâmico*” (Nascimento; Scifoni, 2010, p.29).

Desse modo, a paisagem não pode ser entendida a partir de elementos isolados, mas apenas através de seus elementos materiais e a relação simbólica que se estabelece entre eles e a ação do homem. Meneses (2002) aponta que para o entendimento da paisagem - como fato social -, não basta apreensão do suporte material, a ação humana que a modifica e a interação material e simbólica que se estabelece, é preciso tratá-la como “*um processo cultural*” (Hirsch; O’Hanlon, 1995 apud Meneses, 2002, p. 31).

A paisagem como processo cultural é sempre dinâmica, modificada através do tempo por fatores naturais e antrópicos baseados em determinado contexto cultural, bem como através da carga simbólica que lhe é atribuída. Ainda segundo Meneses, “*é considerando a paisagem uma estrutura de interação*”, entre o modo como ela é percebida e o modo como é significada e representada, “*que se tem sua verdadeira natureza cultural*” (Ibid., p. 32).

Considerando ainda a paisagem como um processo cultural, é possível compreendê-la como um documento da passagem do tempo, uma vez que as sucessivas camadas de interação do homem com o meio, registram contextos sociais específicos no tempo e espaço. Desse modo, ela revela não só o quadro presente, como também os processos históricos e sociais pelos quais foi constituída, modificada e significada socialmente. Assim, a história da paisagem pode ser compreendida como a história de sua produção continuada (Arroyo, 2006).

A institucionalização do conceito, apresenta questões relevantes para se trabalhar a paisagem como possibilidade de análise e gestão. Quando adotada pela

UNESCO em 1992, a categoria de paisagem cultural visou a superação da oposição entre *patrimônio natural* e *patrimônio cultural* (Ribeiro, 2007), entendendo que ambos, cultura e natureza não podem ser consideradas apartadas, mas conformam parte de um todo (Nascimento; Scifoni), assim a definição apresentada pela UNESCO compreende os sítios que expressam “*e relação entre homem e natureza, entre natural e cultural*” (Ribeiro, 2011, p.258) vistos em conjunto.

“As paisagens culturais são bens culturais e representam as «obras conjugadas do homem e da natureza» a que se refere o artigo 1º da *Convenção*¹⁸. Ilustram a evolução da sociedade humana e a sua consolidação ao longo do tempo, sob a influência das condicionantes físicas e/ou das possibilidades apresentadas pelo seu ambiente natural e das sucessivas forças sociais, económicas e culturais, externas e internas.” (Unesco, Guia Operacional, 2011, p.11)

A convenção adota ainda três categorias distintas: Paisagens Claramente Definidas; Paisagens Evoluídas Organicamente, esta subdividida em duas subcategorias: Paisagem Relíquia (ou Fóssil) e Paisagem Contínua; e Paisagens Associativas. Indo das paisagens internacionalmente projetadas, as que refletem em sua forma processos econômicos, sociais, administrativos e outros, e por fim aquelas em que o valor reside justamente na associação da paisagem à elementos simbólicos.

Por sua vez, como marco na prática patrimonial no Brasil, a definição de paisagem cultural estabelecida na Portaria 127/09, descarta a distinção entre diferentes categorias e estabelece em seu artigo 1º: “*Paisagem Cultural Brasileira é uma porção peculiar do território nacional, representativa do processo de interação do homem com o meio natural, à qual a vida e a ciência humana imprimiram marcas ou atribuíram valores.*”

Sob esse viés, a paisagem cultural apresenta ainda a interação não apenas entre patrimônio cultural e natural, expressa na convenção da UNESCO, como a interação entre patrimônio material e imaterial. Segundo Ribeiro (2007, p.111), “*é na possibilidade de valoração da integração entre material e imaterial, cultural e natural,*

18 Artigo 1º: Para fins da presente Convenção são considerados como patrimônio cultural: - **Os monumentos:** obras arquitetônicas, de escultura ou de pintura monumentais, elementos de estruturas de caráter arqueológico, inscrições, grutas e grupos de elementos com Valor Universal Excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência; - **Os conjuntos:** grupos de construções isolados ou reunidos que, em virtude da sua arquitetura, unidade ou integração na paisagem, têm Valor Universal Excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência; - **Os sítios:** obras do homem, ou obras conjugadas do homem e da natureza, e as zonas, incluindo os sítios arqueológicos, com um Valor Universal Excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico. (Unesco, Guia Operacional, 2011)

entre outras, que reside a riqueza da abordagem do patrimônio através da paisagem cultural e é esse o aspecto que merece ser valorizado. ”

Entre a convenção da UNESCO em 1992 e a Portaria do IPHAN em 2009, temos ainda a Recomendação R (95) 9 - Sobre a conservação integrada de áreas de paisagens culturais como integrantes das políticas paisagísticas, adotada pelo Comitê de Ministros do Conselho da Europa em 1995 e que versa sobre a “*conservação e evolução controladas das áreas de paisagem cultural*”. O documento apresenta a necessidade de uma abordagem multidisciplinar no gerenciamento e proteção das paisagens, visando seu desenvolvimento sustentável (Figueiredo, 2013).

Em 2000 é realizada a Convenção Europeia da Paisagem, o documento aprovado somente entra em vigor em 2004. De abrangência regional, apresenta um conjunto de regras para a gestão das paisagens, visando seu desenvolvimento sustentável “*no sentido de orientar e harmonizar as alterações resultantes dos processos sociais, econômicos e ambientais*”. A convenção define a paisagem como “*uma parte do território, tal como é apreendida pelas populações, cujo carácter resulta da acção e da interacção de factores naturais e ou humanos*”. Com foco para o planejamento, gestão e recuperação das paisagens, a convenção trata da necessidade de definição de procedimentos de participação social na implementação das *políticas da paisagem* e ressalta a importância da integração entre políticas de ordenamento territorial com as políticas setoriais ambientais, culturais, econômicas, sociais e outras que venham a ter alguma relação com a paisagem.

No Brasil, os debates acerca do conceito e sua aplicação como instrumento da política nacional, principalmente a partir da segunda metade da década de 2000 (Ribeiro, 2011), culminaram na Carta de Bagé ou Carta da Paisagem Cultural, assinado durante o encontro “Paisagens Culturais: novos conceitos, novos desafios” realizado em 2007 na cidade de Bagé-RS. Inicialmente voltado para a proteção da paisagem dos Pampas, o documento apresenta a seguinte definição para a paisagem cultural:

“ Art. 2º - A paisagem cultural é o meio ao qual o ser humano imprimiu as marcas de suas ações e formas de expressão, resultando em uma soma de todos os testemunhos resultantes da interação do homem com a natureza e, reciprocamente, da natureza com o homem, **passíveis de leituras espaciais e temporais.** ” (grifo nosso)

Anterior à Portaria 127/09, o documento explicita a interação entre homem e natureza como fator preponderante para a delimitação da paisagem cultural, no entanto

o que merece atenção é a menção às leituras espaciais e temporais no plural, indicando a possibilidade de múltiplas leituras e narrativas a partir da análise da paisagem.

Conforme já mencionado, a Chancela da Paisagem Cultural é instituída por Portaria em 2009, com a inclusão do adjetivo *peculiar* para se referir as paisagens passíveis de proteção através do instrumento. Dentre os motivos ressaltados para a instituição da Chancela destacamos o reconhecimento da necessidade de ações administrativas e institucionais integradas para a preservação de contextos culturais complexos, a expansão urbana, a globalização e a massificação das paisagens urbanas e rurais em conflito com a manutenção das paisagens ditas culturais.

O documento trata ainda da necessidade de estabelecimento de um pacto entre os diversos agentes envolvidos - poder público em suas diversas esferas, a sociedade civil e a iniciativa privada - visando a gestão compartilhada da paisagem a ser chancelada. Figueiredo e Schlee (2016), explicitam a necessária relação de diálogo prévio com todos os atores, implícita quando se trata em pactuar uma estratégia de gestão. Nesse sentido, Nascimento e Scifoni ressaltam que o caráter democrático e participativo com o qual os trabalhos relativos à paisagem cultural têm sido conduzidos, revelam a *“compreensão de que a proteção e a gestão deste patrimônio devem ser feitas com a participação das populações moradoras, por meio do envolvimento e da valorização dos saberes locais”* (2010, p.29).

As experiências de institucionalização da *paisagem cultural*, apontam ainda para algumas possibilidades e avanços no campo da gestão que merecem ser destacadas. A primeira delas pelo caráter integrador que a paisagem cultural apresenta, para além da relação homem-natureza, material-imaterial, o grande avanço nesse sentido é o de possibilitar uma abordagem espacial na leitura do patrimônio (Ribeiro, 2011), passando do entendimento de bens compreendidos isoladamente para uma leitura espacial mais consistente (Meneses, 2006) a partir do olhar para o território (Nascimento; Scifoni, 2010).

As relações singulares do homem com o meio e a continuidade de valores a elas atribuídas, passam a conformar o referencial necessário à definição da paisagem enquanto patrimônio. Não se trata de identificar se a paisagem é cultural ou não, uma vez que não existem paisagens *não culturais*, mas se determinada paisagem pode ser entendida como patrimônio, que valores poderão ser atribuídos a ela (Ribeiro, 2011). Assim, sua caracterização será dada pelo próprio processo de análise dessa paisagem (Weissheimer, 2012).

No entanto, é necessário que se defina uma narrativa, dentre os diversos enfoques possíveis, como eixo central da caracterização e atribuição de valor a paisagem. É a seleção dos elementos, através de determinada leitura e organizadas em uma determinada narrativa, que dará inteligibilidade ao espaço enquanto paisagem (Ribeiro, 2011). Assim como apontam Nascimento e Scifoni, quando tratam da valorização dos saberes locais e o envolvimento das populações que habitam essa paisagem, como referenciais para sua proteção e gestão, Ribeiro (2011, p.262) alerta para necessidade de clareza sobre as interpretações da paisagem que serão analisadas:

“Ao assumir a paisagem como um texto, nas ações de inventário e identificação é preciso estar bem claro sobre que interpretações serão alvo de análise. **É fundamental, nesse sentido, que as populações que vivem essa paisagem sejam ouvidas. É a partir delas que a “história” da paisagem precisa ser contada.** Mais do que descrever elementos que compõem essa paisagem é preciso se perguntar sobre qual o seu significado para determinados grupos.” (grifo nosso)

Desse modo, no estudo da significação da paisagem devem ser considerados os significados atribuídos por seus habitantes, que tem nela a experiência do cotidiano (Meneses, 2006), os de fora e do próprio pesquisador (Ribeiro, 2011). Tal posicionamento, permite avaliar o contexto da paisagem “*a partir do mundo das pessoas e dos processos que as constituem*” (Araújo; Sabaté Bel, 2016, p.21), afinal a manutenção da paisagem depende essencialmente de quem a produz. (Vieira Filho, 2011).

A caracterização e delimitação da paisagem se mostram essenciais, na medida em que é a própria definição das características e atributos dessa paisagem que estabelecerá as políticas necessárias para sua gestão e que deverão ser discutidas e pactuadas com os atores envolvidos.

Nesse sentido, reforçamos a importância da integração entre políticas setoriais na gestão compartilhada da paisagem, constituindo uma “*rede de proteção*” (Vieira Filho, 2011 apud Scifoni, 2016). Os aspectos que tratam a paisagem se referem tanto a sua materialidade, quanto sua imaterialidade e os processos que nelas se desenvolvem, tornando fundamental que a “*preservação*” da paisagem se faça nos moldes da gestão ambiental e territorial (Meneses, 2006), buscando a interdisciplinaridade com as políticas públicas que mantenham relação com a paisagem (Figueiredo, 2016).

A necessidade de implementação de um sistema permanente de monitoramento e avaliação da paisagem, ferramenta até então inédita, se considerarmos o conjunto de políticas e práticas de preservação implementadas até aqui, é um dos aspectos que merecem ser pontuados. Indicado como elemento fundamental ao acompanhamento e revalidação da chancela, o monitoramento permite que o pacto firmado com o intuito de preservar e ordenar o desenvolvimento sustentável da paisagem seja avaliado e caso constatada alguma ineficiência ou distorção em seu percurso, corrigido de acordo com as necessidades de sua gestão integrada e visando a manutenção dos atributos que originaram a Chancela:

Art. 14º O acompanhamento da Paisagem Cultural Brasileira chancelada compreende a elaboração de relatórios de monitoramento das ações previstas e de avaliação periódica das qualidades atribuídas ao bem.

Art. 15º A chancela da Paisagem Cultural Brasileira deve ser revalidada num prazo máximo de 10 anos.

Art. 16º O processo de revalidação será formalizado e instruído a partir dos relatórios de monitoramento e de avaliação, juntando-se manifestações das instâncias regional e local, para deliberação pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. (Portaria IPHAN 127/09)

Concebemos que as semelhanças entre o TICP e a chancela da Paisagem Cultural, estão justamente no fato de não tratarem apenas do reconhecimento e valorização de porções singulares do território, mas da gestão territorial compartilhada entre esferas do governo, população e atores envolvidos. Assim como a Paisagem Cultural, o TICP complementa os instrumentos de preservação existentes, como as ZEPEC; o tombamento; o registro e o inventário, através da compreensão do caráter múltiplo e dinâmico das manifestações culturais naquele território.

Embora a proposta do TICP, extrapole em certos aspectos o conceito de *paisagem cultural* e o alcance da categoria no que se refere a sua caracterização, leitura e gestão, os apontamentos traçados aqui podem contribuir com as estratégias de delimitação do TICP. Principalmente se levarmos em consideração a apropriação do espaço pelos diversos grupos sociais e suas territorializações, complementando a leitura do território através da paisagem cultural.

É possível que a complementação entre as duas possibilidades analíticas do espaço, possam fornecer os estratos necessários a compreensão de dinâmicas urbanas

complexas, que por seus aspectos materiais e simbólicos, são referenciais para a cidade. Associando a maneira como os sujeitos se apropriam do espaço e constituem a própria noção de identidade, com os contextos culturais em que o espaço foi modificado e significado enquanto suporte da vida humana, através de diferentes narrativas, tendo como ponto de partida o território e a paisagem.

No entanto, um aspecto do TICP que pode se beneficiar com os mecanismos de gestão, próprios da *paisagem cultural*, é a operacionalização do conselho gestor paritário para cada território demarcado, com representantes do poder público e da sociedade civil. Além de um *espaço* democrático para acordar e discutir as ações do TICP, este será também o *órgão* responsável pelo monitoramento, acompanhamento e gestão de políticas e ações relativas ao plano de gestão específico, observados os objetivos gerais do instrumento.

Por fim, guardadas as proporções e alcance dos dois instrumentos. Considerando principalmente o papel das políticas públicas municipais para o ordenamento do solo, manutenção de características tradicionais de ocupação e organização da vida cotidiana, nem sempre abordadas por Planos Diretores e Projetos Urbanos, temos uma oportunidade ímpar de abordar e implementar conceitos até então pouco estruturados na política municipal. Ao tratarmos de paisagem por seus aspectos morfológicos e pela carga simbólica a ela atribuída por seus diferentes observadores, considerando a perspectiva do espaço vivido e apropriado, lidamos com um território múltiplo, com diversas interpretações e possibilidades.

| 5 |

Patrimônio Ambiental Urbano: um conceito estruturante

Abordado inicialmente pelos primeiros inventários produzidos pelo DPH, como o ZML-I e posteriormente incorporado, ainda que parcialmente, à metodologia do IGEPAC, o conceito de Patrimônio Ambiental Urbano, dada a complexidade de sua aplicação e as limitações operacionais dos órgãos de preservação, foi tema pouco

aprofundado nos instrumentos e ações de proteção que sucederam suas primeiras iniciativas.

Conforme destacamos, a operacionalização do IGEPAC, por depender exclusivamente do tombamento para sua proteção, resultou em resoluções de tombamento incapazes de abordar em sua totalidade, as possibilidades de desenvolvimento das áreas inventariadas. D'Alambert e Fernandes (2006) em avaliação do tombamento da Bela Vista, após quatro anos de sua efetivação, concluem que o tombamento sem estar associado à um plano de gestão para as áreas protegidas, não foi suficiente para promover a qualificação urbana daquela região.

O conceito foi abordado de maneira pioneira no âmbito do planejamento metropolitano, no final da década de 70 (Geraldes, 2004: Tourinho; Rodrigues, 2016). O “Programa de Preservação e Revitalização do Patrimônio Ambiental Urbano” desenvolvido pela Emplasa, ligada à Secretaria de Estado de Negócios Metropolitanos, apresentava como prerrogativa a ampliação do conceito de patrimônio associado a noção de ambiente como *“espaço de projeção da cultura local”*, considerando *“a necessidade da criação de instrumentos didáticos visando a promoção do conceito e sua valorização enquanto bem comum”* (Geraldes, 2006, p.32). Em 1978 a Emplasa promove ainda um debate sobre o patrimônio ambiental urbano, com a pretensão de elaborar uma legislação de preservação para o patrimônio cultural da Grande São Paulo (Tourinho; Rodrigues, 2016).

Associado à uma perspectiva de integração entre a política de preservação e a política urbana, o conceito partia de um pressuposto mais amplo que o de bens preservados entendidos isoladamente ou o de bens preservados *na cidade*, para a compreensão do espaço e do próprio patrimônio como produtos sociais, não apenas portadores de valores do passado, mas compreendidos em sua dinâmica social atual (Nigro, 1999):

“A ideia de “patrimônio ambiental urbano” possibilita a aproximação de dois campos - o da preservação e o do planejamento urbano - cujas concepções e estratégias, até pouco tempo, marcavam-se por mútuo e quase absoluto distanciamento. Assim, torna-se possível fazer uma abordagem conjunta dos aspectos relativos aos setores históricos e das demandas da cidade como um todo, visando a adequação entre os níveis requeridos de sustentabilidade econômica e de qualidade ambiental. ” (Rugani; Castriota, 1998, p. 3)

No entanto, sem possibilidades de penetração nas políticas urbanas, tanto na esfera municipal, quanto estadual, o conceito, restrito ao tombamento, não se traduziu no aperfeiçoamento das práticas institucionais de preservação e gestão implementadas até então.

Compreendido como *“um sistema de objetos, socialmente apropriados, percebidos como capazes de alimentar representações de um ambiente urbano”* (Meneses, 1978, p.45) e entendido como um processo em permanente construção (Yázigi, 2012), o patrimônio ambiental urbano pode ser traduzido em espaços que por seus valores sociais, culturais, afetivos ou formais são caracterizadores do meio ambiente urbano (Geraldês, 2006). O Patrimônio ambiental urbano, geograficamente, pode ser delimitado:

[...] sob forma de manchas urbanas ou formações lineares, sem limites perenes, mas sempre transcendendo unidades de significado autônomo. O conceito se reporta tanto a um conjunto existente como a um processo em permanente construção, ou seja, patrimônio ambiental urbano deve se configurar como o ser e o porvir” (Yázigi, 2012, p.28).

Entendido a partir do modo como é produzido e regulado por relações sociais, econômicas, culturais e ecológicas. O entendimento de patrimônio ambiental urbano não se propõe compreender o patrimônio cultural *na* cidade, mas tomar a própria cidade como expressão cultural, suporte e produto das significações atribuídas e produzidas através de processos sociais.

Seguindo no entendimento da cidade como bem cultural, através da compreensão das três dimensões que a compõem, significam e a modificam: a do artefato, do campo de forças e da representação social, pode-se compreender o espaço como produto das práticas sociais que lhe dão forma, função e sentido (artefato), regulados por relações e condicionantes culturais, sociais, políticas e econômicas presentes no próprio meio social (campo de forças), que são reproduzidos e veiculados segundo a materialização do espaço, gerado no interior dessas relações. Desse modo, o espaço é interpretado e organizado em função de padrões e práticas sociais, que por fim alimentam-se elas próprias de sentido e significações produzidos, modificados e até descartados a partir da experiência do espaço material (representações sociais) (Meneses, 2006).

Assim, na cidade - ou seu recorte - como bem cultural, seu valor não está no objeto, mas em sua materialidade, entendida como suporte e vetor desses valores. Desse modo, sua valorização não decorre da presença ou não de monumentos ou da quantidade de bens culturais nela preservados, mas de sua rede de significados, sustentada sempre pelo artefato material - que compreende também os bens materiais, seu entorno e as práticas que lhe dão inteligibilidade, porém tomadas como um todo, apresentada e identificada de maneira mais específica em determinada área (Magnani, 2006).

Cabe ressaltar que embora o Plano Diretor apresente como prerrogativa para a constituição de um TICP, a grande concentração de “*espaços, atividades ou instituições culturais, assim como elementos urbanos materiais, imateriais e de paisagem*”, estes só podem ser considerados *significativos* do ponto de vista do instrumento - caso tomemos o conceito de Patrimônio Ambiental Urbano, como elemento estruturador do TICP - quando a rede de significados sustentada por esses elementos, bem como o meio urbano que os une, se apresentarem de maneira mais específica e singular em determinado contexto urbano. Assim teremos então o *território simbólico* de importância para cidade e significativo para a memória e identidade de seus habitantes.

Uma das principais funções do patrimônio ambiental urbano, e também do patrimônio cultural - se entendido como um processo de construção social - é a de servir como suporte e referência para a manutenção, constituição e reconstrução de identidades. Nesse sentido, são os processos de identificação que nos situam no espaço, “*assim como a memória nos situa no tempo*”. Ambas servem de referência para balizar nossa existência no presente (Meneses, 2009, p.27) e como “*base para um possível projeto de futuro*” (Geraldês, 2004, p.12).

Desse modo, o patrimônio também se constitui como referência espaço-temporal na paisagem, marcando através de sua permanência, a referência das transformações ocorridas no meio urbano, decorrentes dos processos de desenvolvimento urbano. Portanto, trata-se de um processo em permanente construção e reelaboração, seja na forma como é apreendido e significado, seja na sua relação com os demais elementos materiais que o compõem. Por isso o entendimento de que sua preservação deve ser estar associada à uma gestão integrada entre a política de preservação e a política urbana, uma vez que não se trata de caracterizar o patrimônio ambiental urbano por sua estabilidade, seja ela material ou imaterial, mas, novamente, de entendê-la como um processo contínuo de formação.

Sobre a atribuição de valor ao patrimônio ambiental urbano, Meneses (2009) e Yázigi (2005) apresentam um conjunto de cinco valores que remetem ao “valor cultural”, esses valores não se apresentam isoladamente, mas se agrupam de maneira e hierarquias diversas: 1) Valor Cognitivo: De fruição intelectual, que se referem à possibilidade de conhecimento por meio do objeto, sejam eles relacionados às técnicas empregadas, condições históricas, econômicas, sociais, políticas, etc. O objeto material é assim suporte para o conhecimento; 2) Valor formal/estético: Em que as formas potencializam a percepção dos sentidos, alimentado por determinado contexto sociocultural; 3) Valor afetivo: Que implica em vínculos e relações subjetivas de pertencimento e identidade; 4) Valor Pragmático: São os valores de uso, mais ligados ao cotidiano; e 5) Valor Ético¹⁹: Relacionado às interações sociais e o respeito ao outro. Reflete mais a capacidade de interação e fruição do bem em respeito a seus detentores que propriamente do bem em si.

No campo dos valores é importante ressaltar que não se tratam de valores e significados pré-definidos, mas valores atribuídos e reconhecidos em estreita cooperação entre o saber técnico e saber empírico, o conhecimento de quem de fato usufrui do bem. Por não serem inerentes ao bem, os valores podem ser constantemente reagrupados e transformados. Conforme ressalta Yázigi, a caracterização do patrimônio ambiental urbano, não pode se limitar “*a catalogações definitivas, pois só tem sentido se acompanhar o processo social*” (2006, p.80).

Novamente nos remetemos a Meneses para afirmar que o Patrimônio Ambiental Urbano, por tratar do patrimônio em sua dinâmica e complexidade urbana e se constituir assim, o espaço da experiência urbana por excelência, não pode ser tratado por uma legislação autônoma e independente da legislação urbana (Ibid. 2006), ele é “*essencialmente um problema de qualificação de todos os níveis da vida urbana, com os valores que o patrimônio cultural permite mobilizar*” (Ibid. 1985)

| 6 |

Considerações Finais

19 Incorporado apenas por Meneses (2009).

O acervo dos bens culturais compreendidos no campo de ação do órgão integrante do Conselho ultrapassa largamente a relação numérica dos bens inscritos nos livros do Tombo, bem como a fração dos que devem, por seus requisitos, ser incluídos no tombamento. (Rodrigo Melo Franco de Andrade, 1987 apud Fonseca, 2001)

Tomamos a fala de Rodrigo Melo Franco de Andrade à Câmara do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional para exemplificar que a noção de patrimônio cultural, envolve muito mais que bens protegidos tomados isoladamente ou em conjunto, abrangendo também as referências simbólicas e identitárias, alimentadas e qualificadas pelas práticas sociais, ou seja, pela experiência humana.

Por esse motivo, falar de bens culturais, é falar deles enquanto suporte e vetores de significações atribuídas socialmente. Tratar do patrimônio cultural é tratar das identidades dos grupos ligados a ele, suas representações simbólicas e as relações existentes entre elas (Fonseca, 2001). E por fim, abordar o patrimônio em sua dimensão urbana é compreendê-lo enquanto referência simbólica e afetiva espaço-temporal, como bens capazes de caracterizar e alimentar as representações do meio ambiente urbano.

Desse modo, o trabalho aqui desenvolvido, apresenta uma tentativa de compreensão de como o campo do patrimônio envolve muito mais que bens materiais ou imateriais, ele é processo e, portanto, em constante transformação.

Como ponto de partida, tratamos das ações desenvolvidas pelo DPH, em constante tentativa de compreensão da paisagem urbana e seus modos de organização espacial. Pela lógica do Patrimônio Ambiental Urbano, os bens seriam entendidos como produtos sociais, não apenas portadores de valores do passado, mas compreendidos em sua dinâmica social atual (Nigro, 1999).

Essa tentativa de situar as ampliações fornecidas pelo Plano Diretor Estratégico num contexto mais amplo, o da preservação na cidade de São Paulo, se deve em parte pelo entendimento de que as ações começam a ser gestadas no campo das ideias e vão sendo testadas, dimensionadas e sedimentadas na prática dos organismos públicos, para posteriormente serem apresentadas como possibilidades de atuação, não sem erros e acertos.

Das tentativas de inserção na política urbana iniciada com o IGEPAC, poucos foram os avanços na operacionalização de políticas capazes não só de reconhecer e

proteger os bens culturais, mas de geri-los em sua dinâmica urbana, integrando o desenvolvimento à preservação de determinados suportes e contextos sociais.

Com o Plano Diretor Estratégico, aprovado em 2014, se abriram duas possibilidades de atuação: A primeira delas com o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, com o objetivo de “*integrar e articular os bens culturais paulistanos ao sistema de ordenação territorial do Município*”, pouco abordado até o momento. E o Território de Interesse da Cultura e da Paisagem, com a proposta de reconhecer e valorizar os territórios de importância simbólica e significativos para a memória e identidade da cidade e da população.

Em sua conceituação mais abrangente, o TICP pode ser entendido como um instrumento voltado ao reconhecimento do conjunto de manifestações culturais de um território, ampliando a noção de patrimônio cultural ao propor uma visão de cultura mais abrangente, considerando as práticas sociais, os meios de produção cultural e sua relação com o urbano como elementos significativos da memória e identidade local e regional.

O instrumento compreende uma resposta às demandas de movimentos sociais pelo reconhecimento de manifestações culturais não contempladas pelos instrumentos tradicionais de preservação, se considerarmos a trajetória das políticas de preservação em São Paulo, operacionalizadas quase que exclusivamente pelo tombamento.

O instrumento apresenta em seu escopo, objetos amplos, que por lado sugerem inúmeras possibilidades de atuação, mas por outro, trazem algumas questões a serem consideradas e debatidas para uma regulamentação que seja de fato eficaz. Por esse motivo, optou-se por discutir as interfaces dos conceitos acionados em sua definição,



Figura 4: Território de Interesse da Cultura e da Paisagem. Esquema inicial Esquema conceitual. Fonte: Desenvolvido pela autora, 2017

em especial o que tratam de nomeá-lo como instrumento e que em síntese conformam seu desenho inicial:

Para tanto, partimos da necessidade de compreender os conceitos de *território* e *paisagem*, considerando os aportes metodológicos que ambos os conceitos podem fornecer para o TICP.

Sob esse viés, o entendimento do TICP como um *território referencial* para a cidade, significativo para sua memória e identidade de seus cidadãos, avançou para a necessidade de compreensão de como os sujeitos se reconhecem e constituem sua noção de identidade através do território, partindo do entendimento de que toda identidade implica numa territorialização e que esta territorialização é o que permite a permanência identitária de um território (Costa, 2005). Por isso, tratar de território no campo do patrimônio se mostra relevante a medida em que são evidenciadas as relações entre as diversas apropriações sociais, a construção e manutenção de identidades e sua relação com patrimônio cultural.

Sobre o conceito de *paisagem*, buscamos evidenciar seu significado enquanto processo social e não estético do ponto de vista “paisagístico”, desse modo adotamos o conceito de paisagem cultural para tratar de temas relevantes ao TICP, considerando a abrangência de ambos.

Concebemos ainda, semelhanças entre o TICP e a chancela da Paisagem Cultural, justamente por não tratarem apenas do reconhecimento e valorização de porções singulares do território, mas de instrumentos de gestão territorial compartilhada entre esferas do governo, população e atores envolvidos. Afinal, é a própria definição do *caráter simbólico* do TICP, enquanto elemento fundamental para a sua constituição e a necessidade de *ações articuladas do poder público* para promoção de sua longevidade e vitalidade, que nos fazem concebe-lo enquanto plano de gestão para áreas significativas para cidade por sua importância simbólica.

Por fim, considerando a natureza urbana do TICP, abordamos o *patrimônio ambiental urbano* como conceito de referência do instrumento. Tanto pelas tentativas anteriores de operacionalização do conceito, quanto por sua abrangência, compreendendo que as três dimensões que compõem o entendimento da cidade como bem cultural: a do artefato, do campo de forças e da representação social, perpassam os conceitos de *território*, (através da dimensão do campo de forças) e *paisagem*, (através das dimensões do artefato e da representação social), entendidos como um processo.

Ainda sobre a relação entre patrimônio ambiental urbano e o conceito de território, Nigro (1999) nos mostra que a abordagem *territorial* pode fornecer à prática da preservação, as redes de sentidos, valores e identificações que se estabelecem no território, delimitam e transformam a todo momento, novas territorialidades e processos de identificação.

Dessa tentativa de abordagem a partir dos aportes teórico-metodológicos fornecidos pelos conceitos de *território*, *paisagem* e de *patrimônio ambiental urbano*, compreendemos que todos os conceitos estruturantes do *Território de Interesse da Cultura e da Paisagem*, não podem ser trabalhados de maneira autônoma.

Na verdade, é a inter-relação entre eles que proporcionam os mecanismos para análise, valoração e definição de critérios para seu desenvolvimento e permanência nas cidades. Tais conceitos, ainda que de maneira superficial, foram e são acionados ao tratarmos dos motivos e da necessidade de se estabelecer mecanismos que promovam a permanência de determinados espaços simbólicos na cidade.

Apenas com o entendimento de que o TICP se refere tanto aos aspectos materiais baseados na relação entre o patrimônio e o meio urbano construído, quanto aos aspectos imateriais, aos quais o meio é suporte e também produto da significação, transformação e construção de subjetividades, através de condicionantes culturais, econômicas e sociais é que poderemos extrair a potencialidade do TICP.

| Bibliografia |

ACSELRAD, Henri. Mapeamentos, identidades e territórios. In: _____ (Org.). Cartografia social e dinâmicas territoriais: marcos para o debate. Rio de Janeiro: UFRJ/IPPUR, 2010. (p.9-46)

ARANTES, Antonio A. A guerra dos lugares: Sobre fronteiras simbólicas e liminaridades no Espaço Urbano. Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, n. 23, 1994 (p.191-203)

ARANTES, Antonio A. **O patrimônio cultural e seus usos nas cidades contemporâneas.** In: MORI, Victor Hugo; SOUZA, Marise Campos de; BASTOS, Rossano Lopes; GALLO, Haroldo (Org.). **Patrimônio: atualizando o debate.** São Paulo: 9ªSR/IPHAN, 2006. (p. 54-58)

ARAÚJO, Adelita; SABATÉ BEL, Joaquín. **Paisagens culturais no Brasil: um desafio pendente.** Identidades: territorio, proyecto, patrimonio, n. 6, 2016 (p.7-21)

ARROYO, Michele Abreu. **O trabalho multidisciplinar na construção das políticas públicas de proteção ao patrimônio cultural.** De Jure: revista jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, n. 6, jan./jun. 2006 (p.153-163)

ARROYO, Michele Abreu. A diversidade cultural na cidade contemporânea: O reconhecimento da Pedreira Prado Lopes como patrimônio cultural. Tese (Doutorado). Belo Horizonte, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2010.

BAFFI, Mirthes I. S. **O IGEPAC-SP e outros inventários da Divisão de Preservação do DPH: um balanço.** Revista do Arquivo Municipal/Departamento do Patrimônio Histórico. V. 204, 2006 (p. 169-190)

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, 1988.

BRASIL. Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001. **Estatuto da Cidade.**

BOSSÉ, Mathias Le. **As questões de identidade em geografia cultural – algumas concepções contemporâneas.** In: ROSENDAHL, Zeny; CORRÊA, Roberto Lobato. **Geografia Cultural: uma antologia, volume II.** Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013. (p.221-232)

CANCLINI, Nestor Garcia. **O patrimônio cultural e a construção imaginária do nacional.** Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, n. 23, 1994 (p.95-115).

CASTRIOTA, Leonardo Barci. **Inventários urbanos como instrumentos de conservação.** In: LIMA, Evelyn Furquim Werneck Lima; MALEQUE, Miria Roseira (Orgs.) **Espaço e cidade: conceitos e leituras.** Rio de Janeiro: 7Letras, 2007. (p. 69-86)

CLAVAL, Paul. **O Território na transição Pós-Modernidade.** GEOgraphia, América do Norte, 1, set. 2009. (p.7-26)

COSTA, Benhur Pinós da. **As relações entre os conceitos de território, identidade e cultura no espaço urbano: Por uma abordagem microgeográfica.** In: ROSENDAHL, Zeny; CORRÊA, Roberto Lobato (Org.). **Geografia: Temas sobre cultura e espaço.** Rio de Janeiro: EdUERJ, 2005

d'ALAMBERT, Clara Correia d; FERNANDES, Paulo César Gaioto. **Bela Vista: a preservação e o desafio da renovação de um bairro paulistano.** In: Revista do Arquivo Municipal/Departamento do Patrimônio Histórico. V. 204, 2006 (p. 151-168)

FIGUEIREDO, Vanessa Gayego Bello. **O patrimônio e as paisagens: novos conceitos para velhas concepções?** Paisagem e Ambiente, São Paulo, n. 32, p. 83-118, dec. 2013.(p.83-118)

FIGUEIREDO, Vanessa Gayego Bello. **Paisagem cultural de Paranapiacaba: uma experiência de gestão integrada, compartilhada e participativa.** Identidades: território, projecto, patrimonio, n.6, 2016 (p.53-77)

FIGUEIREDO, Vanessa Gayego Bello; SCHLEE, Andrey. **Paisagens culturais: por um olhar dialogado.** Identidades: território, projecto, patrimonio, n. 6, 2016 (p.23-25)

FONSECA, Maria Cecília Londres, **Referências Culturais: Base para novas políticas de patrimônio.** Políticas sociais - acompanhamento e análise, n. 2, 2001. (p. 111-120)

GERALDES, Eduardo A. Simões. **Patrimônio ambiental urbano: atualizando o conceito para um turismo urbano possível.** Boletim de Turismo e Administração Hoteleira, São Paulo, 2004.

GERALDES, Eduardo A. Simões. **Condições para a constituição de um patrimônio ambiental urbano: Proposta de focos qualitativos no centro de São Paulo.** Tese (Doutorado). São Paulo, Universidade de São Paulo, 2006.

HAESBAERT, Rogério. **Des-territorialização e identidade: a rede “gaúcha” no Nordeste.** Niterói: EDUF, 1997.

HAESBAERT, Rogério. **Identidades territoriais.** In: ROSENDAHL, Zeny; CORRÊA, Roberto Lobato. **Geografia Cultural: uma antologia, volume II.** Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013. (p.233-244)

HAESBAERT, Rogério. **Dos múltiplos territórios à multiterritorialidade.** Porto Alegre: UFRGS, 2004.

HOLZER, Werther. **Uma discussão fenomenológica sobre os conceitos de paisagem e lugar, território e meio ambiente.** Território, Rio de Janeiro, ano II, n.3, jul./dez. 1997. (p.77-85)

LIMA, Evelyn Furquim Werneck. **Políticas de desenvolvimento e patrimônio cultural.** In: LIMA, Evelyn Furquim Werneck; MALEQUE, Miria Roseira (Orgs.) **Espaço e cidade: conceitos e leituras.** Rio de Janeiro: 7Letras, 2007. (p. 11-24)

MACENA, Chico. **Justificativa do Projeto de Lei 90 - 01/03/2007.** Processo Administrativo CMSP nº. 01-90/2007. Institui o programa permanente de proteção e conservação do patrimônio imaterial do Município de São Paulo, e dá outras Providências.

MAGNANI, José Guilherme Cantor. **Os diferentes planos da cidade como bem cultural.** In: MORI, Victor Hugo; SOUZA, Marise Campos de; BASTOS, Rossano Lopes; GALLO, Haroldo (Org.). **Patrimônio: atualizando o debate.** São Paulo: 9ªSR/IPHAN, 2006. (p. 61-64)

MENESES, Ulpiano Bezerra de. **Patrimônio Ambiental Urbano: do lugar comum ao lugar de todos.** Revista CJ Arquitetura. N. 19, 1978 (p. 45-46)

MENESES, Ulpiano Bezerra de. **A paisagem como fato cultural.** In: YÁZIGI, Eduardo (Org.). **Turismo e Paisagem.** São Paulo: Contexto, 2002. (p.29-64)

MENESES, Ulpiano Bezerra de. **A cidade como bem cultural: áreas envoltórias e outros dilemas, equívocos e alcance na preservação do patrimônio ambiental urbano.** In: MORI, Victor Hugo; SOUZA, Marise Campos de; BASTOS, Rossano Lopes; GALLO, Haroldo (Org.). **Patrimônio: atualizando o debate.** São Paulo: 9ªSR/IPHAN, 2006. (p. 35-73)

MENESES, Ulpiano Bezerra de. **O campo do patrimônio cultural: uma revisão de premissas.** 1º Fórum Nacional de Patrimônio Cultural, vol. 1. 2009 (p. 25-39).

MESSENTIER, Leonardo Marques. **Plano de preservação como instrumento de conservação.** In: LIMA, Evelyn Furquim Werneck; MALEQUE, Miria Roseira (Orgs.) **Espaço e cidade: conceitos e leituras.** Rio de Janeiro: 7Letras, 2007. (p. 57-67)

MESSENTIER, Leonardo Marques de; MOREIRA, Clarissa da Costa. **Produção da paisagem e grandes projetos de intervenção urbana: o caso do Porto Maravilha no Rio de Janeiro Olímpico.** Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, [S.l.], v. 16, n. 1, maio 2014. (p.35-50)

NASCIMENTO, Flávia B.; SCIFONI, Simone. **A paisagem cultural como novo paradigma para a proteção do patrimônio cultural: a experiência do Vale do Ribeira-SP.** Revista CPC, São Paulo, n. 10, p. 29-48, maio/out 2010.

NIGRO, Cintia. A institucionalização do patrimônio ambiental urbano na cidade de São Paulo: Uma análise geográfica. Revista do Departamento de Geografia, São Paulo, v.13, out. 2011. (p.107-122)

SANDEVILLE Jr, Euller, MANFRÉ, Eliane. **Cultura e Paisagem, uma nova perspectiva no tecido urbano.** observaSP, São Paulo, 25 nov. 2014. Disponível em: <<https://observasp.wordpress.com/2014/11/25/cultura-e-paisagem-uma-nova-perspectiva-no-tecido-urbano/>> Acesso em 13 mar. 2017

SANTOS, Boaventura de Souza. **A crítica da razão indolente - contra o desperdício da experiência.** São Paulo: Cortez Editoras, 2005

SANTOS JÚNIOR, Orlando Alves dos, MONTANDON, Daniel Todtmann (orgs.) **Os planos diretores municipais pós-estatuto da cidade: balanço crítico e perspectivas.** Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das Cidades: IPPUR/UFRJ, 2011.

SÃO PAULO (Município). Departamento do Patrimônio Histórico. **Cadernos do IGEPAC-SP: Inventário Geral do Patrimônio Ambiental, Cultural e Urbano de São Paulo.** Secretaria Municipal de Cultura, Departamento do Patrimônio Histórico, 1987.

SÃO PAULO (Município). **Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.** Plano Diretor Estratégico.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de estado da cultura. Conselho de defesa do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e turístico do Estado. Processo Condephaat nº 22372/1982. São Paulo: Condephaat, 1982

SCIFONI, Simone. **Paisagem cultural.** In: GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural.** 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016. (verbete).

SILVA, Fernando Fernandes da. **As cidades brasileiras e o patrimônio cultural da humanidade.** São Paulo, Peirópolis: Editora da Universidade de São Paulo, 2012.

SOARES, Inês Virgínia Prado. **Direito ao (do) patrimônio cultural brasileiro.** Belo Horizonte, Editora Fórum, 2009.

SOMEKH, Nadia. **Metrópole, governança e projetos urbanos.** In: EGLER, Tamara Tania Cohen; TAVARES, Hermes Magalhães. **Política pública, rede social e território.** Rio de Janeiro, Letra Capital, 2012.

SOMEKH, Nadia. **Patrimônio cultural em São Paulo: resgate do contemporâneo?** Arquítexos, São Paulo, ano 16, n. 185.08, Vitruvius, 2015.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do Poder.** São Paulo: Editora Ática, 1993.

RIBEIRO, Rafael Winter. **Paisagem cultural e patrimônio.** Rio de Janeiro: IPHAN/COPEDOC, 2007.

RIBEIRO, Rafael Winter. **Possibilidades e limites da categoria de paisagem cultural para a formação de políticas de patrimônio.** In: CUREAU, Sandra; KISHI, Sandra A. Shimada; SOARES, Inês V. Prado; LAGE, Claudia M. Freire (Org.). **Olhar multidisciplinar sobre a efetividade da proteção do patrimônio cultural.** Belo Horizonte: Fórum, 2011. (p.255-267)

RIBEIRO, Rafael Winter; AZEVEDO, Daniel Abreu de. **Paisagem cultural e patrimônio mundial no Rio de Janeiro: caminhos e desafios para o reconhecimento.** Colóquio Ibero-americano sobre paisagem cultural, patrimônio e projeto, 1., 2010, Belo Horizonte: UFMG, 2010.

RODRIGUES, Marly. **Imagens do passado. A instituição do patrimônio em São Paulo 1969 - 1987.** São Paulo, Editora Unesp, 2000.

RUGANI, Jurema Marteleto; CASTRIOTA, Leonardo Barci. **O inventário do Patrimônio Urbano e Cultural de Betim.** Docomomo, 1998. (p.1-15)

UNESCO. **Orientações Técnicas para Aplicação da Convenção do Patrimônio Mundial.** Lisboa, 2011.

VIEIRA FILHO, Dalmo. **Tudo é Paisagem Cultural – sobre seleções e generalizações na preservação do patrimônio cultural.** In: Textos de Trabalho. Compilação de textos ainda não publicada, 2012.

WEISSEHEIMER, Maria Regina. **Paisagem cultural brasileira: Do conceito à prática.** Fórum Patrimônio. Belo Horizonte, v.5, n.2, 2012.

YÁZIGI, Eduardo. **O patrimônio ambiental urbano: uma conceituação ampliada e aperfeiçoada.** In: Revista Hospitalidade. São Paulo, v. IX, n. 1, 2012 (p. 22-51)

YÁZIGI, Eduardo. A conceituação de patrimônio ambiental urbano em países emergentes. GeoNova. Revista do Departamento de Geografia e Planejamento Regional da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, n.12, 2005 (p.65-81)

| Anexos |

Anexo I | TICP Paulista Luz e Perus Jaraguá – Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, 2014



Figura 5: Localização dos TICP Paulista Luz (em preto) e Jaraguá Perus (em vermelho). Fonte: PDE-SP, 2014. Elaborado pela autora, 2017

Anexo II | Perímetro do TICP Paulista Luz – Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, 2014

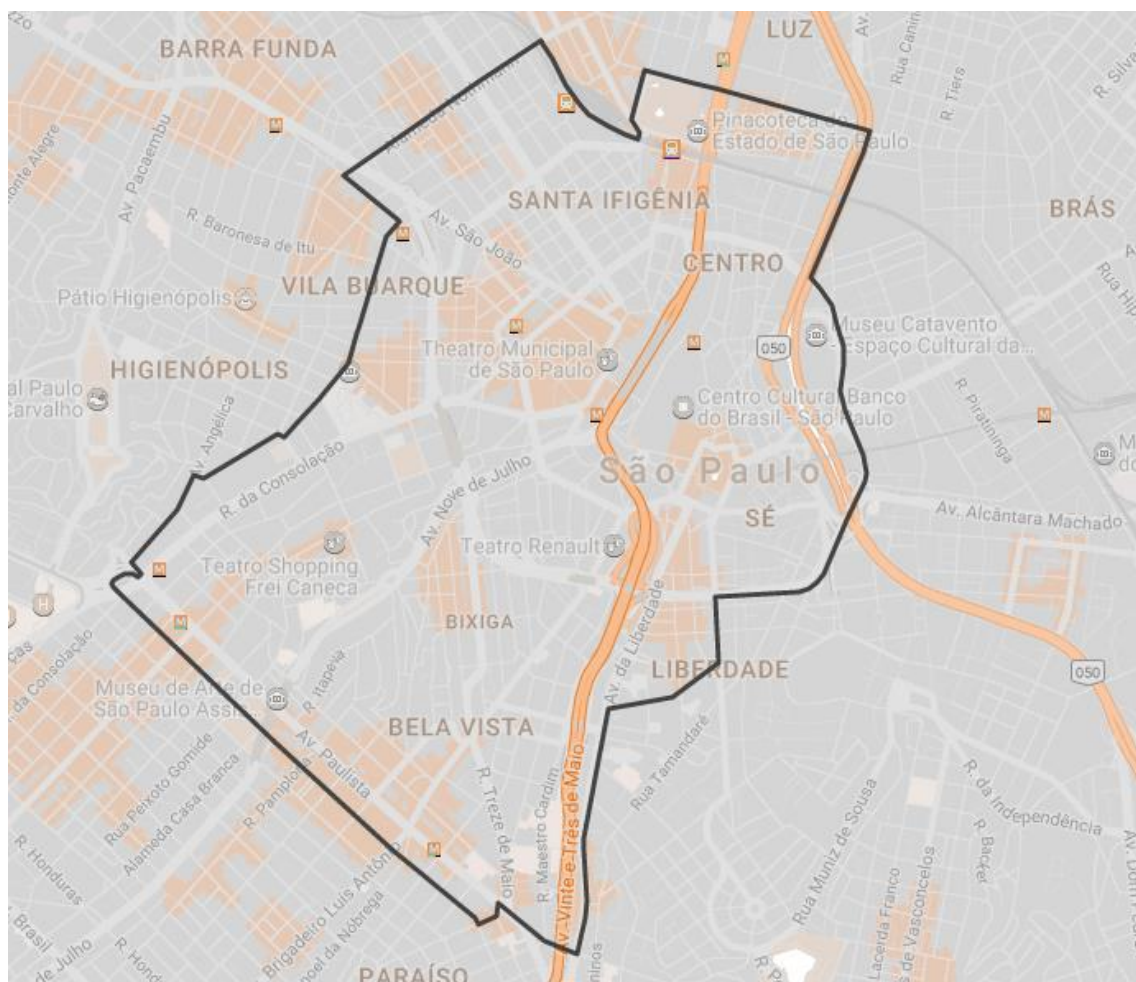


Figura 6: Perímetro do TICP Paulista Luz. Fonte: PDE-SP, 2014. Elaborado pela autora, 2017

Quadro 12. Território Cultural Paulista Luz

Anexo à Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014

Descrição do perímetro: Começa na Praça Marechal Cordeiro de Farias, segue até a Rua Vinícius de Moraes, segue pela Rua Vinícius de Moraes até a Alameda Santos, segue pela Alameda Santos até a Rua Doutor Rafael de Barros, segue pela Rua Doutor Rafael de Barros até a Rua Desembargador Eliseu Guilherme, segue pela Rua Desembargador Eliseu Guilherme até a Avenida Bernardino de Campos, segue pela Avenida Bernardino de Campos até a Rua do

Paraíso, segue pela Rua do Paraíso até o Viaduto Paraíso, segue pelo Viaduto Paraíso até a Rua do Paraíso, segue pela Rua do Paraíso até a Rua Vergueiro, segue pela Rua Vergueiro até a Avenida da Liberdade, segue pela Avenida da Liberdade até a Rua São Joaquim, segue pela Rua São Joaquim até a Rua Conselheiro Furtado, segue pela Rua Conselheiro Furtado até o Viaduto Leste-Oeste, segue pelo Viaduto Leste-Oeste até a Rua da Figueira, segue pela Rua da Figueira até a Avenida Mercúrio, segue pela Avenida Mercúrio até a Avenida do Estado, segue pela Avenida do Estado até a Rua João Teodoro, segue pela Rua João Teodoro até a Rua Ribeiro de Lima, segue pela Rua Ribeiro de Lima até a Praça da Luz, segue pela Praça da Luz até a Rua Prates, segue pela Rua Prates até a Linha da Estrada de Ferro, segue a Linha da Estrada de Ferro até a Alameda Nothmann, segue pela Alameda Nothmann até a Rua das Palmeiras, segue pela Rua das Palmeiras até o Largo de Santa Cecília, segue pelo Largo de Santa Cecília até a Rua Dona Veridiana, segue pela Rua Dona Veridiana até a Rua Itambé, segue pela Rua Itambé até a Rua Sergipe, segue pela Rua Sergipe até a Rua Mato Grosso, segue pela Rua Mato Grosso até a Rua Coronel José Eusébio até a Avenida Angélica, segue pela Avenida Angélica até a Avenida Paulista, segue pela Avenida Paulista até o ponto inicial.

Anexo III | Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, 2014: Seção I - Dos Objetivos e Diretrizes do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural e Seção II - Dos Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem – TICP.

LEI Nº 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014

Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de julho de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Título I – Da Abrangência, dos Conceitos, Princípios e Objetivos

Título II – Da Ordenação Territorial

Título III – Da Política e dos Sistemas Urbanos e Ambientais

CAPÍTULO IX

Da política e do Sistema de Proteção ao Patrimônio Arquitetônico e Urbano

Seção I - Dos Objetivos e Diretrizes do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural

Art. 310. O Sistema Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural é o conjunto de bens culturais e de instrumentos que objetivam a preservação, valorização, integração e articulação dos bens culturais ao sistema de gestão cultural e ordenação territorial do Município.

Parágrafo único. Para os objetivos desta lei, constituem o conjunto de bens culturais do Município as áreas, edificações, imóveis, lugares, paisagens, sítios arqueológicos, monumentos, bens imateriais e outros que apresentam valor cultural e social reconhecido por alguns dos instrumentos legais de proteção definidos na Seção VI.

Art. 311. Compõem o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural os seguintes elementos:

- I – bens culturais, materiais e imateriais, protegidos por legislação específica;
- II – áreas ou territórios de preservação cultural;
- III – sítios arqueológicos;
- IV – conjunto de edificações históricas e museus pertencentes ao Poder Público;
- V – acervos de obras de arte, de bens da cultura popular e de bens móveis de valor histórico e cultural, pertencentes ao Poder Público;
- VI – acervos de documentos de valor histórico e cultural, pertencentes à Prefeitura;
- VII – acervo de monumentos e obras de arte urbana, localizadas em espaços públicos e edificações municipais;
- VIII – conjunto de edificações e espaços públicos municipais de uso cultural.

Art. 312. Os objetivos do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural são:

- I – integrar e articular os bens culturais paulistanos ao sistema de ordenação territorial do Município, incluindo os Planos Regionais de Subprefeituras, Planos de Bairros e outros instrumentos de planejamento territorial e social da cidade;
- II – fomentar a participação social na identificação, proteção e valorização do patrimônio e dos Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem;
- III – promover a identificação de bens e manifestações culturais visando seu registro, valorização e possível proteção a partir de inventários do patrimônio cultural ou outros instrumentos pertinentes;
- IV – identificar e preservar os eixos histórico-culturais, que são elementos do Território de Interesse da Cultura e da Paisagem e se constituem a partir de corredores e caminhos representativos da identidade e memória cultural, histórica, artística, paisagística, arqueológica e urbanística para a formação da cidade, podendo fazer parte de territórios e paisagens culturais e de áreas envoltórias de bens tombados;

- V – incentivar a identificação e desenvolvimento de projetos de valorização de áreas ou territórios representativos da identidade e memória cultural, histórica e urbanística para a formação da cidade;
- VI – desenvolver programas e ações de educação patrimonial, a partir dos bens culturais e demais elementos que compõem o Sistema;
- VII – inventariar, cadastrar e proteger áreas e sítios de interesse arqueológico;
- VIII – inventariar, proteger e incentivar parcerias para manutenção e valorização do acervo de monumentos e obras de arte urbana no Município;
- IX – organizar e fomentar a integração de ações de preservação do patrimônio cultural paulistano, articulando as instituições oficiais responsáveis pela proteção desse patrimônio, nos níveis federal, estadual e municipal;
- X – articular diferentes órgãos da municipalidade para a formulação de políticas e programas que viabilizem a preservação dos lugares;
- XI – organizar ações de atendimento e divulgação de informações sobre o patrimônio cultural, junto à população, objetivando sua valorização.

Art. 313. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural são:

- I – as ZEPEC, em suas distintas categorias;
- II – os Territórios de Interesse Cultural e da Paisagem;
- III – os Planos Regionais das Subprefeituras;
- IV – os Planos de Bairros;
- V – os Projetos de Intervenção Urbana;
- VI – os incentivos fiscais;
- VII – a regulamentação das áreas envoltórias de bens protegidos;
- VIII – a Agência de Apoio aos proprietários de bens culturais preservados;
- IX – o Escritório Técnico de Gestão Compartilhada;
- X – a listagem de Bens Culturais em Risco;
- XI – o plano de ação e salvaguarda do bem protegido;
- XII – o plano integrado para a área envoltória de bens protegidos;
- XIII – o plano de valorização do acervo de obras de arte urbanas e monumentos da cidade.

Seção II - Dos Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem – TICP

Art. 314. Fica instituído o Território de Interesse da Cultura e da Paisagem, designação atribuída a áreas que concentram grande número de espaços, atividades ou instituições culturais, assim como elementos urbanos materiais, imateriais e de paisagem significativos para a memória e a identidade da cidade, formando polos singulares de atratividade social, cultural e

turística de interesse para a cidadania cultural e o desenvolvimento sustentável, cuja longevidade e vitalidade dependem de ações articuladas do Poder Público.

§ 1º Os TICP devem ser constituídos por sua importância para a cidade como um território simbólico que abriga áreas ou um conjunto de áreas naturais ou culturais protegidas, lugares significativos para a memória da cidade e dos cidadãos e instituições de relevância cultural e científica.

§ 2º Fica criado o TICP Paulista/Luz, que inclui o centro histórico da cidade e o centro cultural metropolitano, delimitado pelo perímetro constante do Quadro 12.

§ 3º Fica o Complexo Eco/Turístico/Ambiental, criado na Lei nº 13.549, de 2003, e recepcionado no Plano Regional Estratégico de Perus, transformado no Território de Interesse da Cultura e da Paisagem Jaraguá/Perus, cujo perímetro e objetivos específicos deverão ser revistos no Plano Regional ou em lei específica.

§ 4º Outros TICP poderão ser criados, delimitados e modificados através de leis específicas ou dos Planos Regionais, a partir de processos participativos que considerem os objetivos definidos no “caput”.

§ 5º Os perímetros dos TICP, em corredores, polos, esquinas e quarteirões culturais, associados a aspectos históricos, artísticos, arquitetônicos, paisagísticos, ambientais e comerciais, desde que devidamente justificada, respeitadas as especificidades de cada localidade, a ser considerada nos Planos Regionais.

Art. 315. São objetivos do Território de Interesse da Cultura e da Paisagem:

I – estimular iniciativas locais no âmbito da cultura, educação e meio ambiente, através de processos solidários e colaborativos;

II – ampliar a abrangência do princípio do direito à cidade, garantindo a cidadania cultural, a tolerância e o respeito à diversidade cultural, social, étnica e sexual por meio do acesso à cultura, à educação e à arte;

III – valorizar a memória e a identidade da cidade, nos âmbitos local e regional;

IV – promover o entendimento dos processos urbanos e ambientais de transformação e conservação das paisagens e a fruição de seu patrimônio material e imaterial;

V – proporcionar, em especial nos TICP localizados em regiões de maior vulnerabilidade social, o desenvolvimento de coletivos culturais autônomos, estimulando sua articulação com instituições de ensino, pesquisa, cultura e outras, que permitam a compreensão dos processos históricos, ambientais e culturais locais e regionais;

VI – definir instrumentos de incentivos e apoio às atividades ligadas à cultura, educação, arte e meio ambiente, visando a geração de renda e o desenvolvimento local e regional sustentável;

VII – criar meios de articulação entre os diferentes TICP, visando proporcionar o intercâmbio de saberes e experiências entre seus agentes culturais e estimular programas educativos e criativos que favoreçam a compreensão mútua da estruturação e história urbana de cada Território e de seus valores simbólicos e afetivos.

Art. 316. As ações prioritárias para alcançar os objetivos previstos para o Território de Interesse da Cultura e da Paisagem são:

I – incentivar e fomentar espaços e atividades relevantes localizados nos TICP, inclusive economia criativa, negócios sustentáveis e iniciativas econômicas de caráter solidário e cooperativo, envolvendo as áreas de cultura, educação, meio ambiente, turismo, desenvolvimento e inclusão social;

II – criar e sinalizar rotas, polos e circuitos culturais, identificando os bens, imóveis e paisagens significativas e áreas protegidas;

III – promover o intercâmbio de informações e formação de agentes locais, com vistas à obtenção de linhas de crédito, inserção nos mecanismos de incentivo e desenvolvimento de projetos culturais;

IV – recuperar bens e áreas de valor histórico, cultural ou paisagístico;

V – fortalecer programas de formação de agentes comunitários locais, educadores e agentes da saúde, preferencialmente integrados com instituições de ensino público superior;

VI – desenvolver atividades escolares relacionadas com o estudo do meio em âmbito local, incluindo leituras do espaço urbano, do ambiente, da cultura e das artes;

VII – estimular grupos culturais independentes, coletivos, cooperativas e pequenos produtores culturais, visando à geração de renda local e regional e o dinamismo econômico com sustentabilidade socioambiental;

VIII – qualificar os espaços públicos e revitalizar as áreas abandonadas, garantindo o uso integrado dos equipamentos culturais e sociais.

Art. 317. O Território de Interesse da Cultura e da Paisagem deverá ser regulamentado por lei específica, que deverá prever:

I – a garantia de uma gestão democrática e participativa dos TICP, com controle social, livre acesso à informação e transparência na tomada de decisões;

II – a criação de um Conselho Gestor paritário, com representantes do Poder Público e da sociedade civil, para acompanhar, avaliar, recomendar e aprovar políticas, planos e ações relativas aos objetivos do TICP;

III – os incentivos de natureza fiscal e urbanísticos para possibilitar os objetivos previstos para os TICP;

IV – a delimitação de novos TICP, ressalvados os criados por esta lei e pelos Planos Regionais;

V – o detalhamento das ações estratégicas previstas, a serem elaboradas por meio de processos participativos.

§ 1º O Conselho Gestor, previsto no inciso II deste artigo, poderá ser constituído a partir de fóruns públicos que reúnam os agentes sociais atuantes no âmbito do TICP e ter dentre suas atribuições, as seguintes:

I – propor ações integradas dos setores público, privado e não governamental para recuperar, proteger, fomentar e induzir atividades, espaços e negócios culturais;

II – fiscalizar o cumprimento de contrapartidas relacionadas à concessão de incentivos vinculados aos TICP e recomendar penalidades aos órgãos competentes, caso haja descumprimento de condicionantes;

III – apresentar aos órgãos da administração pública municipal parcerias com organizações públicas, privadas e não governamentais e instituições de fomento;

IV – estimular o intercâmbio com outros TICP e polos criativos;

V – elaborar, de forma participativa, um plano de gestão, integrando políticas, programas e ações relativos aos objetivos dos TICP;

VI – assegurar que todas as suas pautas, decisões e projetos sejam de irrestrito acesso público, com todas as suas reuniões previamente divulgadas no Território e abertas ao acompanhamento de todos os interessados.

§ 2º No que se refere ao inciso III do “caput”, o Poder Público poderá estabelecer incentivos, formas de apoio e alocar recursos financeiros, materiais e humanos para apoiar as ações previstas nos Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem, entre as quais:

I – concessão de benefícios fiscais;

II – isenção de taxas municipais para instalação e funcionamento de atividades culturais;

III – simplificação dos procedimentos para instalação e funcionamento e obtenção das autorizações e alvarás necessários;

IV – orientação técnica e jurídica para elaboração de projetos para acesso a linhas de financiamento, patrocínio, incentivos à inovação, à pesquisa e qualificação artística e técnica;

V – enquadramento, a critério do Ministério da Cultura, no conceito de Território Certificado, entendido como perímetro prioritário para investimentos com recursos federais de incentivo à cultura;

VI – disponibilização de plataforma de comunicação digital para integração virtual entre os TICP;

VII – convênios e instrumentos de cooperação entre os entes federados, bem como de apoio técnico, material e humano para desenvolvimento das atividades.

Título IV – Da Gestão Democrática e do Sistema Municipal de Planejamento Urbano

Título V – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 393. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de julho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD

PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de julho de 2014.